



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 5.150, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

PUBLICADO  
DATA: 09/09/2024  
EDIFICAÇÃO: 3106  
PLS: 632 - 676

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na Lei Complementar Municipal n.º 001 de 2006, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X - definição de critérios para início de novos projetos;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - incentivo a participação popular;
- XIII - da segurança social;
- XIV - as disposições gerais.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### Seção I

#### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025 Lei Municipal nº 4.899/2021 de 22/12/2021.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

### Seção II

#### Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

##### Subseção I

###### Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**II - Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V - Órgão Orçamentário:** o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

**VI - Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional;

**§ 2º** Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 3º** Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

**§ 4º** A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 5º** As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**§ 6º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco - IPPUB e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei Municipal nº 4.955 de 28 de outubro de 2022, e suas alterações.

**§ 7º** As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

**§ 8º** Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

**§ 9º** O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - texto da lei;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - o Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

II - o Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, precatórios e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e alterações.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 2 de abril de 2024 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 114 de 2021 - § 5º) a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, e detalhamento especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2025.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2023.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 14.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025, consolidada com o Poder Legislativo, o PREVBEL e o IPPUB, será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2024, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 09 de novembro de 2006.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 15.** Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Subseção II**  
**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

**Art. 16.** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 17.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**Subseção III**

**Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

**Seção III**  
**Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

**Subseção I**  
**Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2024, projetada para o exercício de 2025 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2025, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, especificamente o parágrafo único do art. 56, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 024 de 19/09/2017 que dispõe:

*"Art. 56 - .....*

*Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro".*

§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o § 3º, art. 20 desta lei.

§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2025.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108 de 2020 e Lei Federal nº 14.113 de 2020.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, deverão constar em anexo específico por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2025.

### **Subseção II**

#### **Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

Art. 25. No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### **Seção IV**

#### **Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

III – No entanto, como o Projeto da LDO está sendo elaborada num período de incertezas quanto as projeções para o exercício de 2025, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquota dos tributos de competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

**Seção V**  
**Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
- b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2025-2026-2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

**Seção VI**  
**Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, o Poder Executivo e o



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**Art. 35.** Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 36.** Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

## Seção VII

### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 37.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais” ou “auxílios”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

II - deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução n.º 28 de 2011, Instrução Normativa n.º 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 38.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 610 de 01 de novembro de 2016, que dispõem sobre as regras e



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda *per capita*, não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independendo de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

### Seção VIII

#### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

### Seção IX

#### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

### Seção X

#### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de abril de 2024, ultrapassar 20% do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**Seção XI**  
**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações.

**Seção XII**  
**Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta além de presencial, na rede social, acessando a o Portal de Transparência do Município no link <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/orcamento-participativo/>

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

III – A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea “b”, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**Seção XIII**  
**Da Seguridade Social**

Art. 51. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2025, as propostas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras, as parcelas pagas pelo município referente a dívida com o PREVBEL, os valores provenientes da compensação previdenciária e os Aportes Financeiros de que trata a Lei Municipal nº 4784 de 2021.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no art. 20 , da presente lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101 de 2000, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

**Seção XIV**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 52. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 53. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdoblamento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 e suas alterações, a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, autorização para:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

- a) As autorizações abrangem também as programações que forem incluídas na lei orçamentária através de créditos especiais.

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 e suas alterações, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI, da Constituição Federal):

a) transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, por ato próprio, a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2025 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 55. O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

IV – nos casos de abertura de créditos adicionais à conta do superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser aberto por Decreto.

Art. 56. Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§ 1º As alterações de que trata *o caput* poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

I - ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo, Prevbel e IPPUB, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no art. 54, inciso I, no que se refere a:

- a) denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
- b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;
- c) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;
- d) para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.

Art. 57. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2025, extraído do Plano Plurianual – PPA, período 2022 a 2025.
- II. Demonstrativo de receitas previstas.
- III. Anexo II - Metas Fiscais.
- IV. Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

V. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, segurança social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

§ Único – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o layout do SIM-AM 2025 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 1

**Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
139	Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Meses	12,000	8.800.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	<b>Subfunção:</b> 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:		- Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituidas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas atender o interesse público e reivindicações da população. - Fixar os subsídios dos agentes políticos. - Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessoria. - Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões. - Prestar homenagens e comemorar eventos históricos. - Realizar audiências públicas e sessões itinerantes. - Fiscalizar os atos do Executivo Municipal. - Constituir Comissões Especiais. - Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas. - Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão ou parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado. - Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. - Apresentar relatório sobre a execução de planos de governo. - Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais. - Adquirir mobiliário, ornamentos, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção. - Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal. - Manutenção e conservação da Câmara Municipal. - Realizar concursos públicos. - Criar novos cargos de assessoramento.			
Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00	
Função:	143	Operação Especial	Aponte Financeiro ao RPPS - PREV/BEL	12,000	200.000,00
Descrição:	1 - LEGISLATIVA	<b>Subfunção:</b> 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Produto esperado:	Apoio Administrativo	Aponte Financeiro, conforme plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município. - Lei Municipal nº 4.784 de 12 de março de 2021.		0,00	
		Total do Programa:			9.000.000,00



Município de Francisco Beltrão  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2025

Página: 2

**Programa: 401 - GESTÃO EFICIENTE**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	Mantener Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessorias	Meses	12.000	2.500.000,00

**Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
5	Atividade	Mantener a Secretaria de Planejamento	Meses	12.000	2.100.000,00

**Produto esperado:**

Projeto/Atividade

Total do Programa:	2.500.000,00
Total do Programa:	2.100.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 3

**Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Meses	12.000	6.509.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	<b>Descrição:</b>  Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  - Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparéncia no atendimento ao público interno e externo. - Melhorar e manter equipamentos tecnológicos. - Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores. - Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência. - Realizar campanhas informativas por ocasião do lançamento dos tributos ISSQN fixo e IPTU sobre a forma e prazo de pagamento. - Campanhas de conscientização ao público do exercício da cidadania; desenvolver ações de educação fiscal através de conscientização e incentivo à emissão de Nota Fiscal. - Inovar sistemas de tecnologia da informação - TI.  <b>Produto esperado:</b> Apóio Administrativo		0,00	

**Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Administração	Meses	12.000	14.664.409,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	<b>Descrição:</b>  Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  -DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiência administrativa, inovação, modernização, descentralização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, operacionalizar a manutenção dos serviços administrativos prestados na Rodovária Municipal, Aeroporto Municipal e Centro de Eventos do Parque Jaime C. Júnior. -DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores. -GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas. -DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controle de frota, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços. -PROCON: Manter atividades do Procon; Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei nº 2927/2002. -DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEI: Realizar a gestão do Fundo Próprio de Previdência dos servidores Municipais, cumprir a política de investimentos definidas pelo conselho previdenciário e realizar a gestão da folha de pagamentos dos inativos. -DEPARTAMENTO JURÍDICO: Atuar junto ao poder judiciário estadual e federal e em todas suas instâncias e varas assegurando a defesa dos interesses do Município de acordo com a legislação. -CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados. -DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: Administrar o patrimônio municipal, observando as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, promover o cadastramento dos bens municipais, realizando inventários, providenciar o competente registro legal.		0,00	
		<b>Produto esperado:</b> Apóio Administrativo		0,00	

Total do Programa: 14.664.409,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 4

**Programa: 405 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPPUB**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
144	Outras Iniciativas e Diretrizes	MANTER AÇÕES DO IPPUB	Exercício	1,000	1.000.000,00

Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Descrição:			- Realizar outras atividades em assuntos de sua competência.	
Produto esperado:			Otros Produtos	
Projeto/Atividade				0,00

**Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	Mantener o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Meses	12,000	400.000,00

Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA	
Descrição:			- Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação.	

Descrição:			- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais.	
Descrição:			- Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei.	

Descrição:			- Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei.	
Descrição:			- Coordenar as ações de realocação de áreas invadidas.	

Descrição:			Otros Produtos	
Descrição:			Projeto/Atividade	0,00

Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Descrição:			- Contribuir para o acesso a direitos e melhor qualidade de vida dos usuários através dos atendimentos nas unidades dos CRAS, garantindo o atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social.	

Descrição:			- Manter, executar e aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo situações de fragilização ou rompimento de vínculos.	
Descrição:			- Promover acesso a qualificação profissional e gerarão de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais.	

Descrição:			- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas.	
Descrição:			- Dotar as Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica de estrutura física, serviços, materiais permanentes e de consumo, entre outros.	

Descrição:			- Garantir Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, Orientações Técnicas para Serviços PAIF, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Cadernos CRAS e outras legislações afins.	
Descrição:			- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Básica, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.	

Descrição:			- Realizar reformas e melhorias das Unidades de atendimento já existentes através de serviços de pequena monta.	
Descrição:			- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.	

Descrição:			- Manter os serviços administrativos e de conservação das unidades de CRAS.	
Descrição:			- Executar o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz conforme Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023.	

Descrição:			- Manter o Serviço do Plantão Social.	
Descrição:			- Implementar o CRAS Itinerante.	

Descrição:			Pessoas Atendidas	0,00
Descrição:				



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 5

**Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
119	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas idosas e/ou com Deficiência	Meses	12.000	159.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b> <b>Subfunção:</b> 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  - Garantir acolhimento institucional para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar, visando sempre que possível, o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. - Ofertar atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tal como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. - Garantir à pessoa idosa Proteção Social Especial mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando envelhecimento com dignidade, atuando em situações de violência intrafamiliar com vínculos rompidos e/ou fragilizados. - Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para pessoas idosas e/ ou com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes. - Implementação do Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas idosas.	Pessoas Atendidas	0,00	
120	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Individuos e Famílias	Atendimentos	1.900.000	170.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b> <b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  - Dotar de recursos humanos, estrutura física, serviços, materiais permanentes e materiais de consumo a Unidade de atendimento CREA-S, tendo como referência a NOB SUAS/RH, Cadernos e Manuais de Orientações Técnicas para os Serviços de Média Complexidade, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações afins, primando pelo trabalho de articulação e interseletorialidade entre as diversas Secretarias Municipais, Estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário. - Manter, executar e aprimorar os Serviços já existentes de Proteção Social Especial de Atendimento a Famílias e Individuos – PAEFI. - Manter, executar e aprimorar os Serviços de Medicina Socioeducativas. - Manter, executar e aprimorar o Serviço Especializado em Abortagem Social, garantir a disponibilização de veículo para o SEAS. - Implantar o Serviço de PAEFI voltado ao atendimento de Mulheres vítimas de Violência e outros públicos. - Coincianciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Especial, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016. - Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas. - Estimular o estabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, provenientes de pequena monta. - Adequiar a manutenção de Unidades de Atendimento já existentes através de reparos com serviços de pequena monta. - Adequiar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.	Pessoas Atendidas	0,00	
121	Atividade	Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social	Meses	12,000	1.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b> <b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  - Ofertar serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus no âmbito da rede de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 369/2020 e a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania e suas alterações.	Outros Produtos	0,00	



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

**Programa:** 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
123	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Idosos	Meses	12.000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b> - Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - Implantar e implementar do Centro Dia para Idosos, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas participantes.			
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas		0,00	
124	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua	Meses	12.000	90.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b> - Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - Manter a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Casa de Passagem) destinado ao atendimento de adultos e famílias em situação de rua e desabrigado por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autosustento, oferecendo acolhimento provisório, imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. - Garantir acolhimento provisório para pessoas em situação de rua, desabrigado ou em trânsito sem condições de autosustento, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. - Garantir a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes. - Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.			
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas		0,00	
127	Atividades - EC/MDCA	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	Meses	12.000	270.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b> - Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Executar Serviços de Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na Unidade de atendimento Serviço Família Acolhedora, garantindo a manutenção, reforma e melhorias, com serviços de pequena monta. - Garantir às crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na Unidade de atendimento Serviço Família Acolhedora, garantindo a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos. - Adquirir materiais permanentes e de consumo, como: alimentos, materiais de limpeza e higiene, vestuário, materiais escolares, garantindo a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes, observando o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários e/ou colocação em família substituta. - Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.			
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas		0,00	

**Página: 6**



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 7

**Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
130	Atividade	Gestão do SUAS	Meses	12.000	7.871.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b>  - Manter, contratar e ampliar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/IRH, Orientações Técnicas dos Serviços. - Manter o atendimento de despesas com as Unidades de atendimento de Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo necessário para tanto, a realização de despesas contínuas e pontuais como o pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, luz, água, aluguel, telefone, material de consumo e equipamentos, manutenção de veículos, aquisição de combustíveis, instalação de sistema de proteção e segurança, serviços de limpeza entre outros. - Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de recursos financeiros, físicos, administrativo e equipamentos, além da contratação de serviços de terceiros e estabelecimento de parcerias com a Rede Socioassistencial não governamental, Governo Estadual e manutenção da habilitação do Município no SUAS junto ao Governo Federal. - Manter o Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS. - Executar a gestão financeira, de recursos humanos, do patrimônio, das Ações Estratégicas do PETI, do IGD SUAS, do Cadastro Único para Programas Sociais e do IGD PB/F (Programa Bolsa Família). - Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS. - Manter o serviço do Disque Idoso Municipal. - Doar a Casa dos Conselhos Municipais de recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, garantindo a destinação de até 3% do IGDSUAS para o Controle Social. - Manter e aprimorar o serviço de Escuta Especializada. - Manter e aprimorar a Vigilância Socioassistencial. - Solicitar a revisão do Plano de Cargos e Salários para trabalhadores da Assistência Social, com garantia de percentual previsto em lei para atividades insalubres e com periculosidade. - Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social: Ofertar serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus no âmbito da rede de Assistência Social.	<b>Produto esperado:</b>  Projeto/Atividade  Apóio Administrativo	0,00	
131	Atividades - EC/NFM/DCA	Manutenção do Conselho Tutelar	Meses	12.000	450.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b>  - Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar, dotando-o de estrutura física adequada, veículos, materiais permanentes e de consumo. - Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares. - Oportunizar capacitação aos Conselheiros Tutelares.  <b>Produto esperado:</b>  Projeto/Atividade	<b>Subfunção:</b>  243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Oitros Produtos	0,00
132	Atividade	Apóio aos Centros Comunitários	Meses	12.000	100.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b>  - Realizar apoio para adequação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade o roupamento e financeira. - Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios. - Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.	<b>Subfunção:</b>  244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Oitros Produtos	0,00
		Projeto/Atividade			



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

**Programa:** 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
134	Projeto	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social	Meses	12.000	160.000,00
<b>Função:</b>	<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>		- Reforma e ampliação nas unidades de Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destinados a Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. - Executar reformas e melhorias nas unidades já existentes, com vistas ao aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais oferecidos e implantar novos Serviços. - Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.			
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos			0,00	
135	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais	Meses	12.000	620.000,00
<b>Função:</b>	<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>		- Garantir a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de calamidade pública, na modalidade de auxílio-funeral, auxílio-natalidade; auxílio-transporte; auxílio-alimentação, higiene e limpeza e auxílio por situações de desastre e calamidade pública, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 – LOAS e a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.			
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos			0,00	
136	Atividades - EC/VFMDCIA	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Meses	12.000	300.000,00
<b>Função:</b>	<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
<b>Descrição:</b>		- Cofinanciamento de Programas de PSB e PSE - FMDCA. - Fortalecer as atividades realizadas através da Campanha Tributo à Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos às crianças e aos adolescentes em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, retratados do convívio com os pais por determinação judicial ou em cumprimento de medidas socioeducativas. - Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens. - Realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços da PSB e PSE. - Implantar e implementar serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigamento. - Adquirir equipamentos, material permanente, material de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento. - Repasses do FAAPR (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência).			
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos			0,00	

**Página: 8**



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

**Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

**Página: 9**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
140	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes	Crianças e adolescentes	950.000	630.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b> Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Manter e aprimorar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, executados pelos Centros de Convivência Adeliria Meurer, Sensibilizar, Centro da Juventude e Formando Cidadão, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com foco no atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento dos CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário. - Garantir às crianças e adolescentes, serviços de proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e do ECA, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários. - Realizar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene e alimentos. - Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. - Ampliar a cobertura de atendimento para a faixa etária de 4 a 15 anos e de 15 a 17 anos. - Implantar nova unidade de atendimento no Bairro Padre Urtico. - Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016 visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento do CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário.	Pessoas Atendidas	0,00	
141	Atividade	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para as Mulheres Vítimas de Violência	Meses	12,000	34.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b> Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - Garantir acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar. - Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para mulheres vítimas de violência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes. - Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em risco de morte ou ameaças através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016. - Implantar Casa da Mulher Beltronense.	Pessoas Atendidas	0,00	
142	Atividade	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Meses	12,000	570.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Descrição:</b> Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - Aplicar os recursos do FMDI conforme disposto no Decreto Municipal nº 155/2021. - Aprimorar a divulgação do FMDI, com vistas a ampliar as destinações do Imposto de Renda devido pelos contribuintes para o Fundo do Idoso. - Manter e aprimorar o Condomínio de Idosos, objetivando possibilitar gradual autonomia e independência de seus moradores. - Manter, executar e aprimorar o Programa Nossa Gente na Melhor Idade, ofertando às pessoas idosas residentes em Francisco Beltrão/PR atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, conforme previsto no Decreto Municipal nº 489/2022. - Executar e aprimorar o Programa Francisco Beltrão Cidade Amiga da Pessoa Idosa, ofertando a este público atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, conforme previsto no Guia Global: Cidade Amiga do Idoso da Organização Mundial da Saúde. - Repasses do FIPAR/PR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso).	Outros Produtos	0,00	
				Total do Programa:	12.500.000,00
					30



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 10

**Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	Manutenção das Aposentadorias e Pensões - Fundo Previdenciário Municipal	Meses	12,000	76.400.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição:		Manter o pagamento das aposentadorias e pensões.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo		0,00	
			Total do Programa:		76.400.000,00

**Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Atividade	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	Meses	12,000	55.500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		- Garantir o acesso a exames, consultas e procedimentos especializados.			
Produto esperado:		- Garantir o acesso a cirurgias eletivas, regular o acesso, conforme demanda e critérios de prioridade.			
		- Fomentar junto ao Estado e Governo Federal a implantação do serviço de hemodinâmica e de UTI pediátrica no Hospital Regional do Sudoeste.			
		- Manter e ampliar o serviço de média e alta complexidade com regulação e auditoria dos prestadores.			
		- Habilitar junto ao Ministério da Saúde o serviço de radioterapia no CEONC e manter o acesso ao tratamento para os usuários.			
		- Garantir atendimento de oncologia.			
		- Manter serviço de obstetrícia como porta aberta de acordo com a estratificação de risco.			
		- Manter acesso aos serviços de urgência e emergências conforme regulação.			
		- Manter a administração do Hospital São Francisco enquanto intervenção.			
		Pessoas Atendidas			
		Projeto/Atividade		0,00	
			Total do Programa:		76.400.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	Consórcio - CONSUD	Meses	12,000	7.850.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/CONSUD para atendimento dos usuários.			
Produto esperado:		- Articular junto ao consórcio a ampliação dos serviços conforme demanda.			
		- Integrar a demanda do município de Francisco Beltrão nos serviços prestados pelo consórcio.			
		Pessoas Atendidas			
		Projeto/Atividade		0,00	
			Total do Programa:		7.850.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
49	Projeto	Construção de Unidades de Serviços de Saúde Especializado	Meses	12,000	660.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		- Construir base do SAMU junto ao UPA 24H.			
Produto esperado:		- Construir edificação para execução de serviços de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álcool e outras drogas em caráter residencial transitório.			
		- Construir sede própria para a Clínica de Saúde Mental, CAPS AD e CAF.			
		Outros Produtos		0,00	
		Projeto/Atividade		0,00	
			Total do Programa:		660.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

**Programa:** 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Página: 11

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Projeto	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		Meses	12,000	234.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
		- Construir unidades de saúde conforme avaliação técnica.				
		- Reformar, ampliar, revitalizar e manter a estrutura física das unidades básicas de saúde (UBS e ESF), farmácias municipais e outros serviços de saúde.				
		- Reformar, ampliar, revitalizar e manter a estrutura física das unidades básicas de saúde (UBS e ESF), farmácias municipais e outros serviços de saúde.				
		- Emenda: Reformar as Unidades Básicas de Saúde da Seção Progresso e Seção Jacaré.				
		- Emenda: Vabilizar recursos com outras esferas de governo para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Loteamento Terra Nossa.				
		<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos		0,00	
		<b>Projeto/Atividade</b>				
51	Atividade	Rede Municipal de Saúde	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	Meses	12,000
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b>	- Manter o atendimento nas unidades de saúde e serviços de apoio.			33.640.000,00
		- Estruturar e manter as redes de atenção à saúde.				
		- Ampliar a cobertura de ESF.				
		- Manter a viabilidade de implantação das práticas integradas e complementares no SUS, conforme Política Nacional de PICs.				
		- Avaliar a viabilidade de implantação das práticas integradas e complementares no SUS, conforme Política Nacional de PICs.				
		- Garantir recursos humanos (equipes mínimas) para os serviços de saúde conforme preconizado pelas políticas públicas.				
		- Manter e ampliar os atendimentos da Academia da Saúde.				
		- Realizar ações e estratégias de Promocão da Saúde, como campanhas de prevenção, além de incluir atividade física e orientação nutricional junto a APS.				
		- Manter veículos de transporte sanitário e de equipes, ampliando a frota conforme demanda.				
		- Manter e ampliar o atendimento odontológico.				
		- Emenda: Ampliar horário de atendimento das unidades básicas de saúde.				
		- Emenda: Levantar estudos para a implantação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) para a Comunidade da Seção Jacaré.				
		<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas		0,00	
		<b>Projeto/Atividade</b>				
52	Atividade	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Meses	12,000
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b>	- Assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24H.			14.330.000,00
		- Promover aquisição de equipamentos e insumos para o adequado funcionamento da UPA 24H.				
		- Readequar estrutura física e fluxo de atendimento considerando o perfil de atendimento.				
		<b>Produto esperado:</b>	Pessoas Atendidas			
		<b>Projeto/Atividade</b>				
53	Projeto	Hospital Geral Intermunicipal	<b>Subfunção:</b>	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Outras Unidades e Medidas	1,000
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b>	- Concluir a obra de construção na gestão do Hospital Geral Intermunicipal (organização, estruturação, regulação e administração).			2.600.000,00
		- Atuar enquanto comissão na gestão do Hospital Geral Intermunicipal (organização, estruturação, regulação e administração).				
		<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos		0,00	
		<b>Projeto/Atividade</b>				



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 12

**Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
54	Atividade	Saúde Mental	Meses	12,000	920.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Garantir atendimento de Saúde Mental aos usuários do SUS, organizando a Rede de Atenção Psicosocial no município de acordo com a demanda. - Manter e ampliar os atendimentos da Clínica de Saúde Mental. - Implementar a clínica ampliada no âmbito da APS. - Manter articulação com a Rede de Atenção Psicosocial. - CAPS AD.			
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas		0,00	
55	Atividade	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Meses	12,000	5.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Manter e ampliar a cobertura de atendimento do PACS. - Garantir informatização no atendimento dos ACS.	<b>Subfunção:</b> 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas		0,00	
57	Atividade	Assistência Farmacêutica	Meses	12,000	4.800.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUNE para a população usuária do SUS. - Realizar estudo para reavaliação e readequação da REMUNE considerando a RENAME demandas da rede. - Viabilizar farmácia 24 horas para atendimento de urgências e emergências na UPA 24H (dispensação interna). - Programação e execução do recurso estafadial do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) de acordo com os recursos disponíveis. - Manter a Farmácia de Fisioterápicos.	<b>Subfunção:</b> 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO		
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas		0,00	
58	Atividade	Ações de Vigilância em Saúde	Meses	12,000	2.300.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Promover e assegurar ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária. - Aprimorar análise de dados epidemiológicos em parceria com as universidades, permitindo planejamento de ações baseados na realidade local e divulgação/publicação dos resultados.	<b>Subfunção:</b> 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas		0,00	



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 13

**Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
61	Atividade	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Meses	12,000	1.950.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Promover e assegurar assistência de qualidade, incluindo estadia, transporte, alimentação e acesso aos serviços de saúde, aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio - TFD  <b>Produto esperado:</b> Pessoas Atendidas	<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  <b>Projeto/Atividade</b>	0,00	
62	Atividade	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR	Meses	12,000	4.270.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR  <b>Produto esperado:</b> Pessoas Atendidas	<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  <b>Projeto/Atividade</b>	0,00	
63	Atividade	Programa DST/HIV/AIDS	Meses	12,000	206.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle.  <b>Produto esperado:</b> Pessoas Atendidas	<b>Subfunção:</b> 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  <b>Projeto/Atividade</b>	0,00	
64	Atividade	Unidade de Vigilância em Zoonoses	Meses	12,000	430.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Manter ações de serviços de castração, atendimento clínico, recolhimento de animais de rua, apoio a ONGs e cuidados de animais.  <b>Produto esperado:</b> Outros Produtos	<b>Subfunção:</b> 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  <b>Projeto/Atividade</b>	0,00	
66	Atividade	Atenção Domiciliar	Meses	12,000	660.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Manter e ampliar o atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).  <b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  <b>Projeto/Atividade</b>	0,00	



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 14

**Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
67	Atividade	Enfrentamento da Covid 19	Meses	12,000	6.400.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> Promover e assegurar as ações de monitoramento e análise epidemiológica dos casos de Covid 19 e outras síndromes respiratórias. - Promover e assegurar as ações de monitoramento e análise epidemiológica dos casos de Covid 19 e outras síndromes respiratórias. - Garantir a testagem de antígeno visando a detecção precoce com redução da transmissibilidade. - Manter as ações de fiscalização sanitária frente ao enfrentamento da pandemia em tempo integral. - Garantir assistência ao paciente com Covid 19, desde o diagnóstico, assistência médica e pós covid.			
		<b>Produto esperado:</b> Pessoas Atendidas		0,00	
68	Atividade	Centro de Saúde Cidade Norte	Meses	12,000	4.900.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> Reestruturar o CSCN garantindo aos usuários o acesso ao serviço e assistência adequada, sobretudo no que tange a pediatria, incluindo referência aos serviços de APS, Saúde Mental infanto-juvenil e odontopediatria. - Manter o serviço de urgência e emergência odontológica adulto e pediátrica. - Emenda: Buscar recursos para aquisição de um aparelho de raios-x, para o Centro de Saúde Cidade Norte.			
		<b>Produto esperado:</b> Pessoas Atendidas		0,00	
69	Atividade	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	Meses	12,000	5.250.000,00
Função:	10 - SAÚDE	<b>Descrição:</b> - Coordenar, regular, avaliar, audituar ações e serviços de saúde. - Promover e financiar ações de Controle Social. - Garantir infraestrutura e capacitação para a ouvidoria municipal. - Manter e aprimorar a informatização dos serviços de saúde, com recursos necessários para o desenvolvimento das atividades. - Manter programa de gestão de pessoas nos serviços de saúde. - Manter o programa de educação permanente para os profissionais da rede. - Emenda: Possibilitar tempo de espera de consultas e exames para o prazo inferior a 100 (cem) dias. - Emenda: Possibilitar tempo de espera para cirurgias e tratamentos para o prazo inferior a 80 (oitenta) dias. - Emenda: Tomar viável e otimizar o tempo de espera para pacientes das especialidades de reumatologia e ortopedia.			
		<b>Produto esperado:</b> Apóio Administrativo		0,00	
		<b>Total do Programa:</b>			152.100.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 15

**Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Atividade	Educação Infantil - CMEI	Alunos		
Função:	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b>  - Ampliar o número de vagas nas unidades e oferecendo educação de qualidade. - Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Manter o sistema para distribuição de vagas nos CMEIs. - Manter o aluguel de imóveis com instalação de CMEIs. - Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. - Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB – garantindo aplicação mínima de 70%.	<b>Subfunção:</b>  365 - EDUCACAO INFANTIL	2.350.000	37.000.000,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Alunos Atendidos		0,00	
32	Projeto	Construção e Ampliação de CMEIS	Outras Unidades e Medidas	1.000	2.700.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b>  - Fomentar a construção de novas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas. - Adquirir terrenos para construção de CMEIs. - Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas e disponibilidade de terreno. - Emenda: Vabilizar recursos para reforma e ampliação do CMEI Idalino Rinaldi, CMEI Delfo João Fregoneze, CMEI Maril Abadia e CMEI Pequeno Príncipe.	<b>Subfunção:</b>  365 - EDUCACAO INFANTIL	0,00	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Outros Produtos			
33	Atividade	Educação Infantil - Pré Escola	Alunos	2.250.000	5.700.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b>  - Ampliar o número de vagas nas unidades e oferecendo educação de qualidade. - Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Fornecer alimentação escolar adequada em atendimento à demanda existente. - Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB – garantindo aplicação mínima de 70%.	<b>Subfunção:</b>  365 - EDUCACAO INFANTIL	0,00	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

**Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	Alunos	5.300,000	72.025.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b>  - Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos nas séries iniciais e finais do ensino fundamental. - Manter as unidades escolares no campo, inclusive aquelas em tempo integral. - Adquirir material didático específico para as séries finais do ensino fundamental. - Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME. - Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores. - Promover ações do "Programa Escola 2030" de acordo com a Lei Municipal nº 32/2019. - Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar. - Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae. - Fornecer transporte escolar adequado em atendimento à demanda existente. - Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB – garantindo aplicação mínima de 70%.	Alunos Atendidos	0,00	
35	Projeto	Construção e Ampliação de Escolas	Outras Unidades e Medidas	1,000	2.700.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b>  - Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal. - Concluir a construção da Escola Municipal Rubens Amélia Bonatto, atendendo a região do bairro Cristo Rei. - Fomentar a construção da Escola Municipal Frei Deodato, atendendo a região do bairro Cango. - Adquirir terrenos para construção de escolas, conforme a necessidade. - Ampliar as unidades escolares conforme a necessidade. - Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscilino Kubitschek e Escola Municipal Epitácio Pessoa. - Emenda: Vabilizar recursos para a construção de mais uma sala de aula e também um playground para a Escola Municipal Epitácio Pessoa. - Emenda: Vabilizar recursos para a construção de um passarelo público que liga os prédios da Escola Municipal Epitácio Pessoa.	Outros Produtos	0,00	
36	Atividade	Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos	150.000	950.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b>  - Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos pela educação de jovens e adultos. - Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar. - Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae. - Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB – garantindo aplicação mínima de 70%.	Alunos Atendidos	0,00	



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2025**

Página: 17

**Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Atividade	Educação Especial	Alunos	170,000	3.700.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b> - Manter o Centro de Apoio Multidisciplinar – CEVNAEM. - Adequar e promover a acessibilidade da estrutura física do Centro de Apoio Multidisciplinar e também das unidades que oferecem educação especial. - Adquirir materiais adequados às necessidades de acessibilidade. - Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos. - Garantir professor auxiliar para turmas com alunos incluídos de acordo com a legislação. - Manter e instalar Salas de Recursos multifuncionais nas escolas que ainda não possuem. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae.	<b>Subfunção:</b> 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	170,000	3.700.000,00
38	Atividade	Organização e Manutenção da SMEC	Meses	12,000	5.800.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b> - Readequar a estrutura de organização da SMEC. - Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir veículo para SMEC. - Manter equipe de manutenção nas unidades escolares. - Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito)	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12,000	5.800.000,00
39	Atividade	Inovação e Tecnologia Educacional	Meses	12,000	450.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b> - Manter e equipar as unidades escolares da rede municipal de ensino, com equipamentos tecnológicos. - Promover ações de reorganização e readequação de redes e equipamentos existentes. - Fomentar a possibilidade de criação de um Centro de Formação tecnológica para os profissionais da educação. - Tomar o programa de inovação e tecnologia pública municipal. - Implantar serviço de tecnologia e informação na Secretaria de Educação, com equipe especializada para atendimento e suporte nas unidades, bem como para gerenciamento das informações.	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12,000	450.000,00
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Apóio Administrativo		0,00	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Apóio Administrativo		0,00	



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2025**

Página: 18

**Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
40	Atividade	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Meses	12,000	240.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Descrição:</b> - Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais da Educação. - Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar.			
		<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade		0,00	

**Programa: 1301 - FOMENTAR A CULTURA**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
70	Atividade	Manten Atividades do Departamento de Cultura	Meses	12,000	5.280.000,00
<b>Função:</b>	13 - CULTURA	<b>Descrição:</b> - Manter o Departamento de Cultura. - Criar, resgatar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do município como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Fanfarra Municipal, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do trabalhador, Aniversário do Município, Escola de Música, Organização e Decoração do Natal, Festividades de Ano Novo, Festival de Arte, Oficinas artísticas e culturais, Conselho Municipal de Cultura, Mostrebel, Curtabiel, Bienal do Circo, Noite dos Escritores, Festivais Musicais de diferentes estilos, Semana Farroupilha, Realização de exposições nas diversas áreas, Expobel, Encontro e atividades do Clube de Mães, Atividades na Arena Cultural Hermógenes Lazer, Circulação de espetáculos e exposições nos bairros e interior, Projeto da Escola para o Teatro, Orquestra Municipal, Escola de Circo, Festival Nacional de Teatro, Festival Estadual de Dança, Pessoas Atendidas			
		<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade		0,00	

**Programa: 1301 - FOMENTAR A CULTURA**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
71	Atividade	Apoio a Projetos e Eventos	Meses	12,000	1.100.000,00
<b>Função:</b>	13 - CULTURA	<b>Descrição:</b> - Concurso de Literatura. - Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos e culturais do município, Clube de Mães, LGBT+, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade e as atividades culturais e religiosas, afro-brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da Arte e da Cultura. - Apoiar feiras e eventos municipais, incluindo a EXPOBEL. - Encontro de Antigos colecionadores, carros, entre outros. - Concurso de beleza: Miss Beltrão, e demais concursos que representem a cidade. - Apoiar a participação de artistas, em grupo ou individual, de todos os segmentos culturais/artísticos em: festivais, mostras, concursos, seminários, cursos, oficinas, premiações representando o Município.			
		<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade		0,00	



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 19

**Programa: 1301 - FOMENTAR A CULTURA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
72	Projeto	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Meses	12.000	170.000,00
Função:	13 - CULTURA	<b>Descrição:</b> - Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte. - Realizar proteção de espaços Culturais Municipais. - Reformar a Arena Cultural. - Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori. - Restaurar Monumentos Históricos Culturais de responsabilidade do Município. - Vabilizar recursos para construir o Museu Municipal.	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
		<b>Produto esperado:</b> Outros Produtos			0,00
		<b>Projeto/Atividade</b>		Total do Programa:	6.550.000,00

**Programa: 1401 - GERAR EMPREGOS E VALORIZAR AS MULHERES E JOVENS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
107	Atividade	Agência do Trabalhador	Meses	12.000	750.000,00
Função:	11 - TRABALHO	<b>Descrição:</b> - Manter recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho. - Manter Carteira de Trabalho - CTPS. - Realizar encaminhamento de Seguro-Desempregos. - Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas. - Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores. - Criar postos estendidos de serviços da Agência do Trabalhador nas unidades do Poupa-Tempo. - Promover incentivos as empresas que contratarem colaboradores através da Agência.	Subfunção:	334 - FOMENTO AO TRABALHO	
		<b>Produto esperado:</b> Outros Produtos			0,00
		<b>Projeto/Atividade</b>		Total do Programa:	350.000,00

**Função:**

145	Atividade	Apoiar Programas e Projetos Relacionados à Mulher	Meses	12.000	350.000,00
	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	<b>Descrição:</b> - Operacionalizar as políticas públicas para mulheres. - Valorizar o papel na mulher na sociedade através de palestras, oficinas, mostras, exposições e eventos. - Orientar mulheres com relação a legislação feminina, direitos e deveres como cidadã. - Combater a violência feminina, através de práticas e esclarecimentos jurídicos. - Promover seminários de conscientização sobre o papel da mulher na sociedade frente à violência.	Subfunção:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
		<b>Produto esperado:</b> Outros Produtos			0,00
		<b>Projeto/Atividade</b>		Total do Programa:	



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 20

**Programa: 1401 - GERAR EMPREGOS E VALORIZAR AS MULHERES E JOVENS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
146	Atividade	Apoiar Programas e Projetos Relacionados aos Jovens	Meses	12,000	250.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
Descrição:					
		- Favorecer a participação dos jovens na elaboração de ações e atividades sociais, culturais, esportivas, educacionais e de empreendedorismo.			
		- Articular a entrada do jovem no mercado de trabalho.			
		- Desenvolver e apoiar programas de educação e formação profissional voltado para os jovens.			
		- Valorizar o papel do jovem na sociedade através de palestras, oficinas, mostras, exposições e eventos.			
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				

**Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	Meses	12,000	18.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição:					
		- Manter e Reequipar a Secretaria			
		- Implantar e manter abrigos para a passageiros de ônibus.			
		- Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos.			
		- Apoiar ações da Defesa Civil.			
		- Fiscalizar Obras.			
		- Parceria com Governo Estadual para construção do contorno noroeste (BRF até PR 483).			
		- Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio.			
		- Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar.			
		- Ampliar a estrutura física dos barracões da garagem municipal.			
		- Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário.			
		- Manter infraestrutura do aeroporto.			
		- Emenda: Vabilizar recursos para implantação, ampliação e melhorias do sistema público de esgotamento sanitário.			
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
9	Atividade	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	Meses	12,000	3.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:					
		- Reestruturar, revitalizar e manter praças, parques, jardins e portais.			
		- Construir novos parques.			
		- Construir Praça de Lazer.			
		- Construir novos lagos.			
		- Emenda: Vabilizar a construção de um playground na Comunidade Secção Jacaré.			
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 21

**Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais	Meses	12,000	90.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b>  - Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes. - Manter as capelas mortuárias. - Vializar recursos para construção de novas capelas mortuárias. - Concluir a obra de elevação das paredes do cemitério municipal. - Implantar ossário municipal. - Emenda: Vializar recursos para construção de capelas mortuárias para os Bairros São Miguel, Novo Mundo, Cristo Rei, São Francisco e Santa Barbara.	<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
		<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Outros Produtos	0,00	
11	Atividade	Iluminação Pública	Meses	12,000	16.900.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b>  - Ampliar a instalação da rede elétrica. - Adquirir e manter equipamentos. - Manter o sistema de iluminação pública. - Vializar a implantação do Projeto Corujinha. - Adquirir caminhões com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública. - Vializar implantação de sistema fotovoltaico.	<b>Subfunção:</b> 452 - SERVIÇOS URBANOS		
		<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Outros Produtos	0,00	
12	Projeto	Infraestrutura de Vias Urbanas	Meses	12,000	16.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b>  - Manter as vias urbanas através de recuperação asfáltico e operação lata buraco. - Realizar pavimentação em vias urbanas. - Modernizar e Reurbanizar as vias. - Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas. - Construir de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto/passarela. - Realizar pavimentação em vias urbanas. - Modernizar e Reurbanizar as vias. - Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas. - Vializar infraestrutura para bixinários e ciclofaixas. - Implantar bicicletários nos espaços públicos. - Vializar junto ao Governo do Estado a construção de marginais. - Revitalizar trevos de acesso ao Município com sinalização necessária. - Estudar a viabilidade para futura implantação de viaduto na Rua Porto Alegre com PR 483. - Adquirir sistema de georreferenciamento. - Emenda: Realizar pavimentação, especificamente nas Ruas: Rio Negro, Tocantins, Tupiniquim, João Juarez Dáros, Francisco Catto, Severino Dáros, São Thomé, Antônio Rebouças, Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes e Santa Maria Goretti.	<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
		<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Outros Produtos	0,00	



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 22

**Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	Meses	12,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b> - Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos. - Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.	<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
		<b>Produto esperado:</b> Outros Produtos		0,00	
		Projeto/Atividade			
14	Atividade	Limpeza Pública Urbana	Meses	12,000	2.600.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b> - Realizar e manter a limpeza de vias e praças. - Adquirir equipamentos modernos. - Vialilizar terceiro turno de limpeza e manutenção de vias públicas noturno.	<b>Subfunção:</b> 452 - SERVIÇOS URBANOS		
		<b>Produto esperado:</b> Outros Produtos		0,00	
		Projeto/Atividade			
15	Atividade	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano	Meses	12,000	1.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b> - Manter atividades da Rodoviária Municipal e do Terminal Urbano. - Manter ações necessárias do transporte coletivo.	<b>Subfunção:</b> 452 - SERVIÇOS URBANOS		
		<b>Produto esperado:</b> Outros Produtos		0,00	
		Projeto/Atividade			
16	Projeto	Controle de Águas	Meses	12,000	800.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b> - Construir bacias de contenção de enchentes. - Realizar canalização de córregos. - Limpesa e desassoreamento constante dos rios que cortam a cidade. - Readeguar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações), - Vialilizar projetos com instalação de gabiões. - Realizar melhorias no entorno do túnel da obra de contenção das cheias. - Emenda: Levantar recursos para canalização do Correio Lambari, bairro São Francisco.	<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
		<b>Produto esperado:</b> Outros Produtos		0,00	
		Projeto/Atividade			



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 23

**Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Projeto	Construção de Pontes	Pontes	2.000	1.100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b> - Construir ponte nas Ruas: Ponta Grossa, Venezuela, Peru, Bolívia, Antônio Marcelo, Mairingá com Antonio de Paiva Cantelmo, São Mateus com Alagoas. - Revitalizar ponte na Avenida Júlio Assis Cavaliere e Luiz Antônio Freixo. - Construir ponte sobre o Rio Marrecas de acesso à Comunidade Santa Bárbara.	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Pontes		0,00	
19	Projeto	Programa de Calçadas	Metro Quadrado	12.000,000	4.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b> - Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes. - Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente. - Emenda: Construir calçadas ao redor da Igreja São Francisco de Assis na Seção Jacaré.	<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Convênios/Auxílios/Programas	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Calçadas Construídas		0,00	
116	Projeto	Construção de Obras de Arte do Sistema Viário	Convênios/Auxílios/Programas	1.000	1.010.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b> - Construção de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto/passarela.	<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Outros Produtos	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Outros Produtos		0,00	
147	Projeto	Centro Cívico - Pação Municipal	Outras Unidades e Medidas	12,000	7.650.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b> - Concluir a obra, estruturar e equipar o Pácó Municipal no Centro Cívico Prefeito Angelo Camillotti.	<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	Outros Produtos	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Projeto/Atividade		0,00	
			Total do Programa:		73.650.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2025**

Página: 24

**Programa: 1502 - DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	Engenharia de Tráfego	Meses	12,000	4.216.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b>	<b>Subfunção:</b>	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
		- Preservar a sinalização viária (horizontal e vertical) em vias públicas do Município de Francisco Beltrão. - Instalar semáforos novos em cruzamentos críticos e manter os demais em perfeito funcionamento. - Manter central de monitoramento e implantar novas câmeras de segurança em locais estratégicos a ser definidos pelo Departamento. - Manter fiscalização eletrônica de trânsito através de lombadas eletrônicas, avanço de sinal semafórico e radarres. - Fiscalizar através de operação de trânsito as vias públicas do Município. - Realizar atividades de educação de trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito; - Aquisição de material didático para educação de trânsito. - Garantir parceria com o Programa Vida no Trânsito. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Melhorar a frota veicular do Departamento com manutenção e aquisição de veículos novos. - Realizar estudo e implantação de sinalização em novos binários. - Construção da Escola Pública de Trânsito. - Emenda: Ampliar pontos de monitoramento por câmeras de segurança, firmando parcerias com órgãos de segurança pública.	Outros Produtos	0,00	

**Produto esperado:**

Projeto/Atividade

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	Debetran - Faixa Azul Digital	Meses	12,000	1.984.000,00
Função:	15 - URBANISMO	<b>Descrição:</b>	<b>Subfunção:</b>	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
		- Realizar atendimento ao público e manter as atividades pertinentes do Departamento. - Manter as atividades de fiscalização e orientação do estacionamento rotativo. - Levantar dados estatísticos do trânsito. - Manter o funcionamento do aplicativo Faixa Azul Digital.	Outros Produtos	0,00	

**Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
114	Atividade	Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros	Meses	12,000	950.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	<b>Descrição:</b>	<b>Subfunção:</b>	182 - DEFESA CIVIL	
		- Manter atividades do 10º GB. - Adquirir equipamentos, bens móveis e demais materiais necessários ao serviço do Corpo de Bombeiros.	Outros Produtos	0,00	

Total do Programa: 6.200.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 25

**Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
115	Atividade	Requalificar Instalações do 10º Grupamento de Bombeiros	Meses	12.000	650.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	<b>Subfunção:</b> 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:		- Sedimentar o 10º GB, através da edificação da Sede do Estado Maior da unidade em Francisco Beltrão.			
		- Viabilizar obras e melhorias na infraestrutura dos quartéis do Corpo de Bombeiros em Francisco Beltrão.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade			0,00	
			Total do Programa:	1.600.000,00	

**Programa: 1801 - PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
73	Atividade	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Meses	12.000	1.940.120,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Subfunção:</b> 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:		- Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.			
		- Conservar, reformar e manter equipamentos e estrutura física utilizada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.			
		- Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados a meio ambiente e áreas afins.			
		- Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas.			
		- Manter estágios realizados de forma voluntária e remunerada.			
		- Apoiar ações do FUNDEMA.			
		- Incentivar projetos e parcerias com a população para recuperação de áreas degradadas.			
		- Realizar reforma do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo		0,00	
	Projeto/Atividade				

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividade - Resíduos Sólidos	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	Meses	12.000	5.048.680,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Subfunção:</b> 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:		- Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos.			
		- Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte.			
		- Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal.			
		- Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e recicáveis.			
		- Conservar, reformar e manter estrutura física do Ateliê Sanitário.			
		- Manter e estruturar coleta de resíduos domiciliares.			
		- Planejar e atualizar a logística de coleta dos resíduos sólidos urbanos.			
	Produto esperado:	Resíduos Coletados		0,00	
	Projeto/Atividade				



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

**Programa: 1801 - PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES**

Página: 26

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
75	Atividade	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	Meses	12.000	1.207.570,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Descrição:</b> Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - Vialisar a execução do Plano de Arborização Urbana. - Realizar manejo de espécies existentes, realizar podas, Trituração de galhos, supressões e plantios. - Consolidar serviço de manejos de arborização: Contratação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual. - Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento. - Realizar produção e distribuição de mudas de ávores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas. - Estruturar estufa para a produção de flores. - Revitalizar Parque Irmão Cirilo: estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies exóticas e manejo. - Produção de hortas urbanas. - Incentivar a conservação dos remanescentes de cobertura verde na área urbana. - Implantar automatização na irrigação de áreas de rustificação no Viveiro Municipal.			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00	
Projeto/Atividade					
76	Atividade	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	Meses	12.000	315.770,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Descrição:</b> Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - Consolidar o Ecossistema Jorge Baleiro de Lacerda como espaço educativo e cultural de referência. - Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora. - Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente. - Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente. - Instituir o projeto "Jardins de Mais", como educação ambiental nas escolas. - Desenvolver projeto de educação ambiental em parceria com escolas municipais e estaduais para assuntos relacionados à conservação e preservação do meio ambiente.			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00	
Projeto/Atividade					
99	Atividade	Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário	Meses	12.000	587.860,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Descrição:</b> Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - Instalar micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município dos micro sistemas de água, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos. - Incentivar projetos para proteção de nascentes/fontes. - Vialisar o abastecimento de redes comunitárias conforme capacidade de atendimento dos poços já existentes.			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00	
Projeto/Atividade					
		Total do Programa:			9.100.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2025**

**Programa: 2001 - AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
86	Atividade	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Meses	12.000	4.900.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	<b>Descrição:</b>  Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL  - Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCI-R, informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e diárias de campo, intercâmbios, análises técnicas. - Adquirir máquinas, equipamentos e veículos necessários para desenvolver as atividades previstas. - Apoiar as ações da inspeção municipal, estimular as agroindústrias a aderirem ao SISBIS/ASA, SUSAF, SIM. Adquirir os materiais necessários para o desenvolvimento do serviço de inspeção sanitária, além de treinamentos, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos e adequar o quadro de servidores para atender a demanda do serviço de inspeção. - Ampliar ações de fomento à fruticultura: conceder assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades públicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção até a comercialização. - Realizar programa de itivinicultura. - Fomentar eventos comunitários, temáticos e exposições: apoio para a realização de eventos em parceria com entidades públicas e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura, ovinocultura, fruticultura e hortifrutícola, agroecológicos e plantas medicinais desenvolvidas no município e suídeos do PR. - Apoiar instituições, associações, parceiros e o turismo rural: realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural. Viabilizar junto a entidades públicas e privadas recursos para aquisição de máquinas e implementos agrícolas para as associações de moradores da área rural. - Fomentar a produção de hortifrutis e pãificados da agricultura familiar: realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, Universidades, visando expandir o volume e a qualidade dos alimentos produzidos pela agricultura familiar para serem comercializados na merenda escolar, feiras e comércio local. - Projeto Feira Municipal: adequar as instalações do espaço coberto do calçadão para atender necessidades higiênico-sanitárias. Aplicar projetos de melhoria contínua e capacitação para todos os feirantes. Realizar em parceria com empresas público-privadas análises dos alimentos que serão comercializados na feira e da água utilizada na produção e higienização dos desses alimentos. - Implementar projeto feira nos bairros: melhorar estrutura física, qualificar os produtores para a produção e comercialização de produtos nos bairros e realizar análises das empresas com entidades públicas e privadas. - Apoiar a produção agroecológica e de ervas medicinais em parceria com a secretaria de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas. - Apoiar a agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias: apoiar a produção agroecológica e de ervas medicinais em parceria com as secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas. - Incentivar o projeto de piscicultura: Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criacão e processamento para produtores rurais. - Capacitar produtores: realizar cursos, dia de campo, excursões, visitas a feira tecnológicas, intercâmbio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural. - Apoiar programas e projetos de habitação rural: construção e reforma de casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades. - Fomentar a cadeia da ovinocultura: em parceria com entidades públicas e privadas fomentar a cadeia de produção à comercialização.	Projeto/Atividade	0,00	
87	Atividade	Ações do Programa Balde Cheio	Propriedades	1.800,000	600.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	<b>Descrição:</b>  Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL  - Ampliar o número de propriedades assistidas e orientadas em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino. Adquirir sementes, nitrogênio para atender a demanda dos inseminadores comunitários e particulares.	Propriedades Atendidas	0,00	
88	Atividade	Estimular o Programa Porteira Para Dentro	Propriedades	1.200,000	2.000.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	<b>Descrição:</b>  Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL  - Apoiar serviços de infraestrutura nas propriedades rurais, através da instituição de bônus de horas máquina para produtores e agroindústrias rurais com o objetivo de fomentar a produção e renda.	Propriedades Atendidas	0,00	
			Projeto/Atividade	Total do Programa:	7.500.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2025**

Página: 28

**Programa: 2002 - QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
109	Atividade	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais	Meses	12.000	3.220.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	<b>Descrição:</b> - Informalizar o Departamento. - Melhorar as atividades do Departamento e do sistema de controle de frota (SCF). - Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano. - Adquirir veículos, máquinas e equipamentos visando a criação de uma quarta equipe de manutenção de estradas. - Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota.	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Produto esperado:	Outros Produtos	Projeto/Atividade		0,00	
110	Projeto	Infraestrutura de Vias Rurais	Meses	12.000	4.300.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	<b>Descrição:</b> - Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária rural através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas. - Construir calcamento com pedras irregulares, paver onde é difícil manter cascalhos (pontos críticos). - Recompactação de calcamento (pedras irregulares). - Readequação de estradas com lagoa de contenção. - Realizar projeto de viabilização de pavimentação definitiva em estradas rurais. - Realizar recuperação asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calcamento existente em estradas vicinais. - Realizar pavimentação em concreto armado. - Emenda: Viabilizar estudos e parceria para realização de recuperação asfáltico da PR 566 até a entrada da Seccão Jacare. - Emenda: Viabilizar recursos com outras esferas de governo para realizar pavimentação asfáltica nas Comunidades Ponte Nova do Cotegipe, Barra Bonita, Assentamento Missões e Água Vermelha.	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Produto esperado:	Outros Produtos	Projeto/Atividade		0,00	
111	Projeto	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais	Meses	12.000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	<b>Descrição:</b> - Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabecérias e pontes deprecidas. - Construir galerias de tubos e aduelas de concreto.	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Produto esperado:	Outros Produtos	Projeto/Atividade		0,00	
				Total do Programa:	8.020.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 29

**Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
103	Atividade	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industriais	Meses	12.000	580.820,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	<b>Descrição:</b> Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  -Fomentar a abertura e instalação de empresas. - Capacitar empresários. - Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas. - Manter os distritos industriais. - Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEIs). - Definir as políticas de fomento das empresas. - Viableizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões. - Manter o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município, conforme Lei nº 456/2018. - Manter meta "íure zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda. - Viableizar a agilidade nos processos e liberações. - Implantação da Sala Digital. - Aplicação e acompanhamento da Lei de Liberdade Econômica. - Implantar de Condomínios em Distritos Industriais - criando um manual de manutenção. - Estudar implantação do IPTU - tributos em Concessões Industriais - utilizando percentual do recurso para o Prodetec. - Apoiar a participação dos MEIs - Microempreendedores individuais em eventos do Município e Região.	Meses	12.000	300.260,00
104	Atividade	Estimular a Cadeia do Turismo	Meses	12.000	300.260,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	<b>Descrição:</b> Subfunção: 695 - TURISMO  - Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia. - Promover marketing on-line, offline e promoção do turismo. - Manter e investir na Torre da Concatedral. - Apoiar eventos esportivos de diversas modalidades. - Promover o turismo rural. - Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município. - Manter atividades/estudos para melhorar classificação da categorização do Município. - Realizar e incentivar evento gastronômico local - Urbano Rural. - Criar anel viário e roteiro turístico - cidade e interior com logomarca, mapa geográfico e placas de identificação e orientação. - Implantar Central de Informação Turística local e regional. - Promover projeto "Beltrão na Triângulo". - Repaginar infraestrutura do Morro do Cavário. - Apoiar a participação em eventos de Turismo Municipais e Estaduais. - Realizar a conservação e preservação de bens culturais de interesse do Município como a Igreja da Comunidade de Secção Jacaré e da Capela São Cristóvão.	Meses	12.000	300.260,00

**Produto esperado:**  
Projeto/Atividade

**Produto esperado:**  
Projeto/Atividade



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2025**

Página: 30

**Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
105	Atividade	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias	Meses	12.000	925.640,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	<b>Descrição:</b> - Adquirir equipamentos para laboratório. - Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e fóruns. - Realizar projetos ligados aos conceitos de Smart Cities. - Realizar cursos e capacitações nas áreas de tecnologia, inovação e gestão. - Realizar missões técnicas e visitas a ambientes de tecnologia e inovação, nacionais ou internacionais. - Projetar e estruturar Parque Tecnológico. - Vabilizar acesso à internet em parques e outras áreas de interesse público. - Divulgar Lei do Eletroneletrônico. - Promover chamamento público com editais de subvenção para projetos inovadores com base tecnológica. - Implementar contratações de serviços públicos com base na Lei Complementar nº 182, de 1º de Junho de 2021, conhecido como Marco Legal das Startups. - Atender o disposto no Art. 15 da Lei nº 4728/2019 de 17/12/2019, sobre incentivos a pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo em Francisco Beltrão.			
Produto esperado:	Outros Produtos	Projeto/Atividade		0,00	
106	Atividade	Programa Poupa Tempo	Meses	12.000	539.140,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	<b>Descrição:</b> - Prestar atendimento às pessoas físicas do município para serviços essenciais. - Adquirir veículo. - Promover ações - Banco Empreendedor Itinerante. - Criar Centro de Capacitação Digital - uso de aplicativos. - Implantar nova unidade Poupa Tempo no Bairro Padre Ulrico. - Promover ações nas unidades do Poupa Tempo em parceria com outras secretarias visando atender maior número de pessoas, tais como "Dia da vacinação, Dia do PCD, Campanha do agasalho e afins. - Manter atividades do Poupa Tempo. - Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento às pessoas. Apóio Administrativo			
Produto esperado:	Outros Produtos	Projeto/Atividade		0,00	
108	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Meses	12.000	1.939.140,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	<b>Descrição:</b> - Manter as atividades da Secretaria. - Criar Banco de Dados Econômicos do Município. - Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria. - Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria. - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão - FUNDETEC.			
Produto esperado:	Outros Produtos	Projeto/Atividade		0,00	
		Total do Programa:			4.285.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

**Programa:** 2701 - ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
77	Projeto	Infraestrutura para Prática Desportiva	Meses	12.000	1.485.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	<b>Descrição:</b> <b>Subfunção:</b> 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
		- Realizar reforma do espaço físico anexo ao ginásio de Esportes Arruda para implantação de uma academia de musculação. - Revitalizar e reformar o Ginásio de Esportes Arruda, incluindo climatização, reforma de banheiros, instalação de assentos, rampa para acessibilidade, reforma das cabines de Rádio e TV. - Revitalizar o Centro de Artes Marciais. - Construir Centro de Esportes automobilísticos com pista de motocross, velódromo, aeromodelismo, automodelismo, pista de arrancada e pista de Jeep UTV. - Ampliar o Complexo Esportivo Arruda com construção de Ginásio Poliesportivo, piscina aquecida, academia de musculação, campo de grama sintética e sede administrativa da Secretaria de Esportes. - Realizar reforma e revitalização dos ginásios: Sará, Flávio Morelli, Jair de Freitas, João Cantu, Ginásio Cristo Rei. Adequar as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros. - Revitalizar e modernizar o Complexo Esportivo João Cantu; realizar adequação e cobertura da pista para as modalidades de Skate e BMX; construção de arquibancadas e sala de materiais; reforma e melhorias da pista de Atletismo. - Apoiar a construção e revitalização de canhadas de Bocha e campos de futebol em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior. - Construir e reformar edificações no Estádio Anilado, conforme Lei Municipal nº 4991/2023. - Emenda: Vabilizar recursos com outras esferas de governo para construção de um Centro Esportivo na Cidade Norte.			
		<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Outros Produtos	0,00	
78	Atividade	Mantener Atividades da Secretaria de Esporte	Meses	12.000	3.315.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	<b>Descrição:</b> <b>Subfunção:</b> 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
		- Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Beltrão Open de Vôlei de praia e Futevôlei, Campeonato Varzeano, Realização de campeonatos e torneios municipais de modalidades variadas). - Criação e implantação da lei de incentivo ao esporte amador e também bolsa atleta e bolsa técnico, como forma de incentivo ao esporte e formação de atletas e treinadores para representar o município nas diversas competições. - Levar as ações da Secretaria para o interior do Município. - Manter Atividades da Secretaria de Esporte. - Manter as Academias da Terceira Idade - ATI's, o Centro de Artes Marciais e o Centro de Esportes Automobilísticos. - Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas. - Sediar fases regionais e estaduais dos jogos Escolares do Paraná (JEP'S), Jogos da Juventude (JOJUP'S), Jogos Abertos (JAP'S), e Jogos Paraolímpicos do Paraná (PARAJAP'S), entre outros. - Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades). - Fomentecer a participação do Município em competições internacionais. - Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA). - Adquirir ônibus com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, semileito, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens. - Vabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017. - Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais. - Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física. - Promover corrida de carinho de rolínia. - Otimização dos espaços públicos (praças, parques, ginásios) para a prática espontânea de atividades físicas (xadrez, skate, roller, bmx, iênis de mesa, badminton, mini-futebol, mini-voleibol, basquetebol em trio)			
		<b>Produto esperado:</b> Projeto/Atividade	Outros Produtos	0,00	
		Total do Programa:			4.800.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**2025**

Página: 32

**Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Meses	12,000	13.000.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	<b>Descrição:</b> - Parcels de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida. - Pagamento mensal ao INSS, PASEP, PREVBEL, Agência de Fomento Paraná, FINISA/CAIXA e PGFN.	<b>Subfunção:</b>	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
		<b>Produto esperado:</b> Apóio Administrativo		0,00	
23	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	Meses	12,000	5.240.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	<b>Descrição:</b> Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devidas na proporção de 1% do total arrecadado, exceto operação de crédito, alienação de bens e transferências recebidas de convênios com objeto definido.	<b>Subfunção:</b>	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
		<b>Produto esperado:</b> Apóio Administrativo		0,00	
24	Operação Especial	Ações Judiciais - RPV e Precatórios	Meses	12,000	25.676.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	<b>Descrição:</b> Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações constitucionais e do Poder Judiciário, obedecendo a ordem cronológica definida pelo Poder Judiciário.	<b>Subfunção:</b>	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
		<b>Produto esperado:</b> Apóio Administrativo		0,00	
28	Atividade	Aponte Financeiro ao RPPS - PREVBEL	Meses	12,000	25.385.591,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	<b>Descrição:</b> Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão-PR. Apontes financeiros mensais, iguais e sucessivos por um período de 75 anos (setenta e cinco) anos, de acordo com o Anexo Único da Lei Municipal 4.784/2021 de 12/03/2021.	<b>Subfunção:</b>	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
		<b>Produto esperado:</b> Apóio Administrativo		0,00	
		<b>Projeto/Atividade</b>	Total do Programa:		68.301.591,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2025

Página: 33

**Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
29	Atividade	Reserva de Contingência	Exercício	1,000	50.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>Subfunção:</b> 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:	Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				
30	Atividade	PREV/BEL - Reserva de Contingência	Exercício	1,000	100.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>Subfunção:</b> 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:	Representar os valores referentes ao superávit financeiro do regime próprio dos servidores municipais.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				
		Total do Programa:		150.000,00	
		Total da Unidade:		600.550.000,00	
		Total do Órgão:		600.550.000,00	

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS**  
**2025**

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS			RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2021 À 2023			
	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.318.546,75	94.692.459,85	105.928.400,25	115.129.500,00	126.000.000,00	136.300.000,00	146.700.000,00
Contribuições	11.918.994,88	11.574.624,34	12.491.145,17	14.795.000,00	15.100.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00
Receita Patrimonial	2.826.189,21	10.198.029,57	9.079.269,18	4.356.500,00	7.400.000,00	7.800.000,00	8.200.000,00
Aplicações Financeiras	2.672.474,81	9.816.103,08	8.646.010,95	3.050.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	153.714,40	381.926,49	433.258,23	1.306.500,00	1.400.000,00	1.800.000,00	2.200.000,00
Transferências Correntes	233.008.514,59	283.092.958,30	311.453.105,33	295.587.000,00	334.800.000,00	357.000.000,00	379.000.000,00
Demais Receitas Correntes	8.639.473,65	11.951.153,32	12.144.592,80	9.387.000,00	11.100.000,00	11.400.000,00	12.000.000,00
Outras Receitas Financeiras	461.833,14	53.039,81	310.131,79	250.000,00	150.000,00	130.000,00	100.000,00
Receitas Correntes Restantes	8.177.640,51	11.898.113,51	11.834.461,01	9.137.000,00	10.950.000,00	11.270.000,00	11.900.000,00
Operação de Crédito	-	5.000.000,00	17.538.100,00	7.775.000,00	16.500.000,00	20.100.000,00	4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	298.719,39	560.407,09	1.293.544,16	450.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00
Transferências de Capital	9.273.973,87	12.441.425,90	31.815.111,19	8.100.000,00	8.100.000,00	7.400.000,00	40.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.284.412,34</b>	<b>429.511.058,37</b>	<b>501.743.268,08</b>	<b>447.480.000,00</b>	<b>524.000.000,00</b>	<b>563.000.000,00</b>	<b>615.000.000,00</b>

FONTE: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2021, 2022 e 2023). Para o exercício 2024 a LOA 2024 e para os exercícios de 2025 à 2027 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027			R\$ 1,00
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	
(a)	x 100	x 100	(b)	x 100	x 100	(c)	x 100	x 100	x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	524.000,00	504.962,89	0,07%	105,99%	563.000,00	524.208,56	0,07%	106,53%	615.000,00	553.256,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	501.350,00	483.135,78	0,06%	101,41%	536.770,00	499.785,80	0,07%	101,56%	604.900,00	544.170,50
Receitas Primárias Correntes	488.250,00	470.511,70	0,06%	98,76%	522.370,00	486.378,00	0,06%	98,84%	556.800,00	500.899,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.000,00	121.422,30	0,02%	25,49%	136.300,00	126.908,70	0,02%	25,79%	146.700,00	131.971,90
Transferências Correntes	334.800,00	322.636,60	0,04%	67,72%	357.000,00	332.402,20	0,04%	67,55%	379.000,00	340.949,90
Demais Receitas Primárias Correntes	12.350,00	11.901,32	0,00%	2,50%	13.070,00	12.169,46	0,00%	2,47%	14.100,00	12.684,41
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	29.600,00	28.524,62	0,00%	5,99%	34.500,00	32.122,90	0,00%	6,53%	52.100,00	46.869,37
Despesas Primárias de Capital	524.000,00	504.962,88	0,07%	105,99%	563.000,00	524.208,50	0,07%	106,53%	615.000,00	553.256,50
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	510.850,00	492.290,60	0,07%	103,33%	547.696,00	509.959,00	0,07%	103,63%	597.544,20	537.553,30
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	483.764,00	466.188,60	0,06%	97,85%	520.906,00	485.014,80	0,06%	98,56%	568.481,40	511.408,20
Despesas Primárias Correntes	237.709,38	229.073,30	0,03%	48,08%	260.596,00	242.640,60	0,03%	49,31%	282.862,60	254.464,40
Pessoal e Encargos Sociais	239.040,61	230.356,14	0,03%	48,35%	252.000,00	234.636,80	0,03%	47,68%	276.013,00	248.302,40
Outras Despesas Correntes	34.000,00	32.764,76	0,00%	6,88%	35.000,00	32.588,45	0,00%	6,62%	38.568,57	34.696,44
Despesas Primárias de Capital	0	8	%	%	0	4	%	%	0	7

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	600.500,00	578.683,62	0,08%	121,46%	639.800,00	595.716,90	0,08%	121,06%	692.000,00	622.526,00	0,08%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	564.219,98	543.721,68	0,07%	114,12%	599.664,00	558.346,40	0,07%	113,47%	668.344,00	601.245,10	0,08%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	600.500,00	578.683,62	0,08%	121,46%	639.800,00	595.716,90	0,08%	121,06%	692.000,00	622.526,00	0,08%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	568.181,18	547.538,98	0,07%	114,92%	610.894,00	568.802,60	0,07%	115,59%	666.609,00	599.684,20	0,08%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima Linha (V) = (I – II)	-9.500,00	-9.154,862	0,00%	-1,92%	10.926,04	10.173,22	0,00%	-2,07%	7.355,719	6.617,236	0,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima Linha (VI) = (V)+(III – IV)	-3.961,200	-3.817,288	0,00%	-0,80%	11.229,93	10.456,17	0,00%	-2,12%	1.735,046	1.560,855	0,00%
Juros, Enc e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	9.825,627	9.468,659	0,00%	1,99%	11.200,00	10.428,30	0,00%	2,12%	12.590,00	11.326,01	0,00%
Juros, Enc e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	3.538,555	3.409,998	0,00%	0,72%	3.799,224	3.537,453	0,00%	0,72%	4.059,890	3.652,294	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	60.900,00	58.687,48	0,01%	12,32%	65.400,00	60.893,85	0,01%	12,37%	69.900,00	62.882,33	0,01%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	29.941,89	28.854,09	0,00%	-6,06%	31.380,68	29.218,51	0,00%	-5,94%	32.813,52	29.519,18	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.898,055	-3.096,201	0,00%	-0,79%	1.438,786	1.339,652	0,00%	0,27%	1.432,845	1.288,993	0,00%

FONTE: Anexo de Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal utilizando o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconómico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
Projeção do PIB do Estado	779.627.000,000	822.245.000,000	838.690.000,000
Receita Corrente Líquida - RCL	494.400.000	528.500.000	562.900.000

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB (b)	% RCL (b)	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB (b)	% RCL (b)	Variação		R\$ 1,00 (c/a) x 100 (c/a)
							%	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	399.000.000	0,061%	100,34%	501.743.268	0,075%	111,23%	102.743.268	25,75%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	396.320.000	0,061%	99,6%	475.503.044	0,071%	105,41%	79.183.044	19,98%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	399.000.000	0,061%	100,34%	481.119.087	0,072%	106,65%	82.119.087	20,58%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	391.596.000	0,060%	98,48%	471.647.216	0,071%	104,55%	80.051.216	20,44%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	440.995.000	0,067%	110,90%	563.078.346	0,085%	124,82%	122.083.346	27,68%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	439.935.500	0,067%	110,63%	520.368.232	0,078%	115,35%	80.432.732	18,28%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	440.995.000	0,067%	110,90%	516.010.115	0,078%	114,39%	75.015.115	17,01%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	440.995.000	0,067%	110,90%	516.010.115	0,078%	114,39%	75.015.115	17,01%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	4.724.000	0,001%	1,19%	-13.454.962	-0,002%	-2,98%	-18.178.962	-384,82%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III-IV)	-1.059.500	0,000%	-0,27%	-12.971.187	-0,002%	-2,88%	-11.911.687	1124,27%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	43.157.528	0,007%	10,85%	55.298.021	0,008%	12,26%	12.140.493	28,13%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-17.429.384	-0,003%	-4,38%	-9.326.889	-0,001%	-2,07%	8.102.495	-46,49%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	34.567.217	0,005%	8,69%	-11.171.202	-0,002%	-2,48%	-45.738.419	-132,32%	

FONTE: Anexo 4 da Despesa de 2023; Anexo 10 de 2023 e Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário de 2023.

Receita Corrente Líquida - RCL 2023 Prevista	397.650.000
Receita Corrente Líquida - RCL 2023 Realizada	451.103.528
PIB Estado 2023 - Presbito - R\$	655.014.141.000
PIB Estado 2023 - Realizado - R\$	665.652.000.000

FONTE: IPARDES.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	% %	VALORES A PREÇOS CORRENTES			2026	% %	2027	%
				2024	%	2025				
Receita Total (EXCETO RPPS)	389.000,00	399.000,00	2.571	447.480,00	12.150	524.000,00	17.100	563.000,00	7.443	615.000,00
Receitas Primárias (EXCETO RPPS) (I)	384.645,00	396.322,00	3.035	436.405,00	0	501.350,00	0	536.770,00	0	604.900,00
Despesa Total (EXCETO RPPS)	389.000,00	399.000,00	2.571	447.480,00	12.150	524.000,00	17.100	563.000,00	7.443	615.000,00
Despesas Primárias (EXCETO RPPS) (II)	383.965,82	391.596,00	1.987	436.779,00	0	510.850,00	0	547.696,04	0	597.544,28
Receita Total (COM RPPS)	435.500,00	448.500,00	2.985	499.980,00	11.478	600.500,00	20.105	639.800,00	6.545	692.000,00
Receitas Primárias (COM RPPS) (III)	400.783,34	439.935,50	9.769	475.405,00	8.062	564.219,98	2	599.664,07	6.282	668.344,07
Despesa Total (COM RPPS)	435.500,00	448.500,00	2.985	499.980,00	11.478	600.500,00	20.105	639.800,00	6.545	692.000,00
Despesas Primárias (COM RPPS) (IV)	430.364,82	440.995,00	2.470	489.178,00	0	568.181,18	2	610.894,00	5	666.609,02
Resultado Primário (S/ RPPS) (V) = (I - II)	679.178	4.724.000	595.547	-374.000	-107.917	-9.500.000	2.440,10	-10.926.040	15.011	7.355.719
Resultado Primário (C/ RPPS) (VI)=V+(III - IV)	-29.581.475	-1.059.500	-96.418	-13.773.000	1.199,95	-3.961.200	-71.239	-11.229.931	183.498	1.735.046
Dívida Pública Consolidada (DC)	41.161.548	43.157.528	4.849	56.000.000	29.757	60.900.000	8.750	65.400.000	7.389	69.900.000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.137.833	-17.429.384	-201.701	-33.839.951	94.155	-29.941.896	-11.519	-31.380.682	4.805	-32.813.527
Resultado Nominal (S/ RPPS) - Abaixo da Linha	1.062.968	34.567.217	3.151,95	16.410.567	-52.526	-3.898.055	-123.753	1.438.786	-136.910	1.432.845
R\$ 1,00										

**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO RPPS)	430.545,20	417.433,80	-3,045	447.480,00	7,198	504.962,89	12,846	524.208,56	3,811	553.256,56	5,541
Receitas Primárias (EXCETO RPPS) (I)	425.725,08	414.629,98	-2,606	436.405,00	5.252	483.135,78	10,708	499.785,84	3,446	544.170,56	8,881
Despesa Total (EXCETO RPPS)	430.545,20	417.433,80	-3,045	447.480,00	7,198	504.962,89	12,846	524.208,56	3,811	553.256,56	5,541
Despesas Primárias (EXCETO RPPS) (II)	424.973,37	409.687,73	-3,597	436.779,00	6,613	492.290,64	12,709	509.959,06	3,589	537.553,32	5,411
Receita Total (COM RPPS)	482.011,40	469.220,70	-2,654	499.980,00	6,555	578.683,62	15,741	595.716,94	2,943	622.526,08	4,500
Receitas Primárias (COM RPPS) (III)	443.587,00	460.260,52	3,759	475.405,00	3,290	543.721,67	14,370	558.346,43	2,690	601.245,11	7,683
Despesa Total (COM RPPS)	482.011,40	469.220,70	-2,654	499.980,00	6,555	578.683,62	15,741	595.716,94	2,943	622.526,08	4,500
Despesas Primárias (COM RPPS) (IV)	476.327,78	461.368,96	-3,140	489.178,00	6,028	547.538,96	11,930	568.802,61	3,883	599.684,26	5,429
Resultado Primário (S/ RPPS) (V) = (I - II)	751.714	4.942.249	557.464	-374.000	-107.567	-9.154.862	2.347,82	-10.173.222	11,124	6.617.236	165,046
Resultado Primário (C/ RPPS) (VI)=V+(III - IV)	-32.740,777	-1.108.449	-96.614	-13.773.000	1.142,54	-3.817.288	-72,284	-10.456.174	173,916	1.560.855	-114,928
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.557.601	45.151.406	-0,892	56.000.000	24,027	58.687.482	4,799	60.893.855	3,760	62.882.332	3,265
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.968.154	-18.234.622	-196.133	-33.839.951	85,581	-28.854.097	-14,734	-29.218.512	1,263	-29.519.186	1,029
Resultado Nominal (S/ RPPS) - Abaixo da Linha	1.176.493	36.164.222	2.973,90	16.410.567	-54.622	-3.756.437	-122,890	1.339.652	135,663	1.288.993	-3,781

FONTE: Demonstrativo de Resultado Nominal e Primário (Dados Previstos) para os Exercícios de 2022 e 2023. Para o exercício de 2024 Lei Orçamentária Anual e Método de ajustamento pelos mínimos quadradados para os dados dos exercícios de 2025, 2026 e 2027.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**

	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>R\$ 1.000</b>	<b>%</b>
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Resultado do Exercício	48.787.748	10,37%	21.574.961	5,33%	6.434.959	1.73%		
Resultados de Exercícios Anteriores	406.071.139	86,30%	383.092.652	94,67%	365.637.293	98,27%		
Ajustes de Exercícios Anteriores	15.699.650	3,34%	-	0,00%	-	0,00%		
<b>TOTAL</b>	<b>470.558.537</b>	<b>100,00%</b>	<b>404.667.612</b>	<b>100,00%</b>	<b>372.072.252</b>	<b>100,00%</b>		

	<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>				
	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Resultado do Exercício	-75.682.931	25,25%	-236.780.887	105,70%	6.377.356
Resultados de Exercícios Anteriores	-224.016.707	74,75%	1.2764.181	-5,70%	6.386.825
<b>TOTAL</b>	<b>(299.699.638)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(224.016.706)</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.764.181</b>
					<b>100,00%</b>

FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2023, 2022 e 2021 . Anexo 14.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2023	2022	2021	R\$ 1,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>					
Alienação de Bens Móveis		1.308.452,71	586.721,65	303.233,29	
Alienação de Bens Imóveis		0,00	252.540,00	25.500,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		1.293.544,16	307.867,09	273.219,39	
		14.908,55	26.314,56	4513,90	

	<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2023	2022	2021
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos		287.453,66	606.018,98	260.336,00
		287.453,66	606.018,98	260.336,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
		-	-	-

	<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2023	2022	2021
<b>VALOR (III)</b>		1.030.776,65	9.777,60	29.074,93

FONTE: Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados		33.300.936,96	54.414.549,72	61.335.078,14
Ativo		8.037.863,10	15.981.080,11	16.385.986,53
Inativo		8.017.699,75	12.494.887,03	12.504.620,03
Pensionista		15.812,86	3.063.837,50	3.428.226,70
Ativo		4.350,49	422.355,58	453.139,80
Inativo		11.298.962,56	16.592.179,94	17.429.688,02
Pensionista		6.764.111,30	12.754.809,60	16.469.889,89
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes		7.200.000,00	9.086.480,07	11.049.513,70
Compensação Financeira entre os Regimes				1.440.758,61
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>		7.200.000,00	7.709.473,32	9.501.493,13
Demais Receitas Correntes				25.286,56
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>33.300.936,96</b>	<b>46.705.076,40</b>	<b>51.833.585,01</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios		29.435.669,70	39.223.128,65	44.058.893,83
Aposentadorias		25.261.653,04	33.663.821,33	37.944.071,44
Pensões por Morte		4.174.016,66	5.559.307,32	6.114.822,39
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		194.430,84	173.344,44	304.004,98
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>		<b>29.630.100,54</b>	<b>39.396.473,09</b>	<b>44.362.898,81</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)<sup>2</sup></b>		<b>3.670.836,42</b>	<b>7.308.603,31</b>	<b>7.470.686,20</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR			0	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR		500.000	100.000,00	100.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados		6.313.806,37		

Ativo		3.266.739,09		
Inativo		2.676.319,33		
Pensionista		370.747,95		
Receita de Contribuições Patronais		4.095.703,52		
Ativo		4.095.703,52		
Inativo			16.147,56	
Pensionista			16.147,56	
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>14.594.135,62</b>		<b>-</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios		5.062.863,97		
Aposentadorias		4.347.316,69		
Pensões por Morte		715.547,28		
Outros Benefícios Previdenciários		-		
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>		<b>441,63</b>		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)</b>		<b>5.063.305,60</b>		<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPSS</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
<b>BENS E DIREITOS DO RPSS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				

FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2021, 2022 e 2023

NOTA:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - Exercício de 2021, 2022 e 2023 as receitas e despesas foram executadas em conformidade com a Lei Municipal nº 4784/2021

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			$(d) = (d) \text{ Exercício Anterior} + (c)$
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	
2024	R\$ 47.422.850,09	R\$ 40.889.530,11	6.533.319,98	170.864.787,73
2025	R\$ 47.972.995,26	R\$ 41.487.374,99	6.485.620,27	177.350.408,00
2026	R\$ 48.486.466,21	R\$ 42.239.998,67	6.246.467,54	183.596.875,54
2027	R\$ 49.041.346,32	R\$ 42.384.201,72	6.657.144,60	190.254.020,14
2028	R\$ 49.513.344,23	R\$ 43.271.164,50	6.242.179,73	196.496.199,87
2029	R\$ 49.834.716,63	R\$ 44.943.414,22	4.891.302,41	201.387.502,28
2030	R\$ 50.196.908,24	R\$ 45.611.973,66	4.584.934,58	205.972.436,86
2031	R\$ 50.473.083,20	R\$ 46.626.344,52	3.846.738,68	209.819.175,54
2032	R\$ 50.678.445,88	R\$ 47.801.165,22	2.877.280,66	212.696.456,20
2033	R\$ 50.778.377,92	R\$ 48.954.810,19	1.823.567,73	214.520.023,93
2034	R\$ 50.822.493,12	R\$ 49.914.243,34	908.249,78	215.428.273,71
2035	R\$ 50.815.063,42	R\$ 50.642.594,13	172.469,29	215.600.743,00
2036	R\$ 50.776.833,31	R\$ 51.361.239,61	(584.406,30)	215.016.336,70
2037	R\$ 50.590.405,23	R\$ 52.798.238,62	(2.207.833,39)	212.808.503,31
2038	R\$ 50.342.097,37	R\$ 54.106.956,62	(3.764.859,25)	209.043.644,06
2039	R\$ 49.946.032,54	R\$ 55.487.776,75	(5.541.744,21)	203.501.899,85
2040	R\$ 49.365.242,63	R\$ 57.925.477,17	(8.560.234,54)	194.941.665,31
2041	R\$ 48.730.831,32	R\$ 59.324.205,73	(10.593.374,41)	184.348.290,90
2042	R\$ 47.826.908,73	R\$ 62.149.838,35	(14.322.929,62)	170.025.361,28

	R\$ 46.724.545,65	R\$ 65.668.496,47	(18.943.950,82)	151.081.410,46
2043	R\$ 45.464.872,41	R\$ 67.796.461,44	(22.331.589,03)	128.749.821,43
2044	R\$ 44.131.591,84	R\$ 68.284.723,99	(24.153.132,15)	104.596.689,28
2045	R\$ 42.570.247,34	R\$ 69.926.020,21	(27.355.772,87)	77.240.916,41
2046	R\$ 41.003.618,33	R\$ 70.161.848,28	(29.158.229,95)	48.082.686,46
2047	R\$ 39.379.739,03	R\$ 69.782.132,69	(30.402.393,66)	17.680.292,80
2048	R\$ 37.684.216,97	R\$ 69.527.070,43	(31.842.853,46)	(14.162.560,66)
2049	R\$ 36.715.210,08	R\$ 68.323.358,33	(31.608.148,25)	(45.770.708,91)
2050	R\$ 36.647.792,01	R\$ 66.619.309,69	(29.971.517,68)	(75.742.226,59)
2051	R\$ 36.660.267,15	R\$ 64.625.184,81	(27.964.917,66)	(103.707.144,25)
2052	R\$ 36.613.732,72	R\$ 62.911.821,41	(26.298.088,69)	(130.005.232,94)
2053	R\$ 36.615.982,03	R\$ 60.426.485,82	(23.810.503,79)	(153.815.736,73)
2054	R\$ 36.740.604,27	R\$ 57.301.175,47	(20.560.571,20)	(174.376.307,93)
2055	R\$ 36.814.832,25	R\$ 55.477.151,80	(18.662.319,55)	(193.038.627,48)
2056	R\$ 36.967.975,32	R\$ 52.330.724,49	(15.362.749,17)	(208.401.376,65)
2057	R\$ 37.071.631,62	R\$ 49.443.070,41	(12.371.1438,79)	(220.772.815,44)
2058	R\$ 37.225.149,70	R\$ 46.425.688,89	(9.200.539,19)	(229.973.354,63)
2059	R\$ 37.426.049,59	R\$ 42.303.995,24	(4.877.945,65)	(234.851.300,28)
2060	R\$ 37.588.265,24	R\$ 39.488.776,22	(1.900.510,98)	(236.751.811,26)
2061	R\$ 37.733.235,48	R\$ 36.297.044,72	1.436.190,76	(235.315.620,50)
2062	R\$ 37.797.608,88	R\$ 33.397.766,04	4.399.842,84	(230.915.777,66)
2063	R\$ 37.957.678,48	R\$ 30.484.756,81	7.472.921,67	(223.442.855,99)
2064	R\$ 7.865.609,18	R\$ 27.999.927,19	(20.134.318,01)	(243.577.174,00)
2065	R\$ 7.793.415,16	R\$ 25.217.982,55	(17.424.567,39)	(261.001.741,39)
2066	R\$ 7.628.751,27	R\$ 24.037.294,61	(16.408.543,34)	(277.410.284,73)
2067	R\$ 7.529.548,41	R\$ 22.303.967,91	(14.774.419,50)	(292.184.704,23)
2068	R\$ 7.461.790,44	R\$ 19.873.730,65	(12.411.940,21)	(304.596.644,44)
2069	R\$ 7.315.629,11	R\$ 17.566.105,46	(10.250.476,35)	(314.847.120,79)
2070	R\$ 7.141.022,91	R\$ 15.743.345,18	(8.602.322,27)	(323.449.443,06)
2071	R\$ 6.972.256,16	R\$ 14.721.903,94	(7.749.647,78)	(331.199.090,84)
2072	R\$ 6.775.230,68	R\$ 13.929.797,69	(7.154.567,01)	(338.353.657,85)
2073	R\$ 6.419.625,04	R\$ 13.775.181,77	(7.355.556,73)	(345.709.214,58)
2074	R\$ 6.124.581,86	R\$ 14.160.027,50	(8.035.445,64)	(353.744.660,22)
2075				

	R\$ 5.665.477,32	R\$ 14.801.463,48	(9.135.986,16)	(362.880.646,38)
2076	R\$ 5.094.199,27	R\$ 16.577.352,43	(11.483.153,16)	(374.363.799,54)
2077	R\$ 4.641.976,69	R\$ 19.108.150,20	(14.466.173,51)	(388.829.973,05)
2078	R\$ 4.330.457,47	R\$ 21.160.466,18	(16.830.008,71)	(405.659.981,76)
2079	R\$ 3.932.675,62	R\$ 22.188.151,71	(18.255.476,09)	(423.915.457,85)
2080	R\$ 3.605.267,39	R\$ 23.911.366,63	(20.306.099,24)	(444.221.557,09)
2081	R\$ 3.260.167,39	R\$ 25.303.192,14	(22.043.024,75)	(466.264.581,84)
2082	R\$ 2.914.692,60	R\$ 26.861.284,67	(23.946.592,07)	(490.211.173,91)
2083	R\$ 2.651.889,63	R\$ 28.193.701,95	(25.541.812,32)	(515.752.986,23)
2084	R\$ 2.386.942,02	R\$ 28.922.314,04	(26.535.372,02)	(542.288.358,25)
2085	R\$ 2.140.146,81	R\$ 29.735.149,37	(27.595.002,56)	(569.883.360,81)
2086	R\$ 1.883.918,22	R\$ 30.380.334,89	(28.496.416,67)	(598.379.777,48)
2087	R\$ 1.640.213,16	R\$ 30.916.177,25	(29.275.964,09)	(627.655.741,57)
2088	R\$ 1.478.170,22	R\$ 31.351.868,54	(29.873.698,32)	(657.529.439,89)
2089	R\$ 1.276.229,56	R\$ 31.261.353,80	(29.985.124,24)	(687.514.564,13)
2090	R\$ 1.166.485,42	R\$ 31.359.648,15	(30.193.162,73)	(717.707.726,86)
2091	R\$ 1.004.062,56	R\$ 30.704.902,60	(29.700.840,04)	(747.408.566,90)
2092	R\$ 887.408,07	R\$ 30.208.180,32	(29.320.772,25)	(776.729.339,15)
2093	R\$ 829.019,87	R\$ 29.396.582,54	(28.567.562,67)	(805.296.901,82)
2094	R\$ 709.010,96	R\$ 28.225.460,73	(27.516.449,77)	(832.813.351,59)
2095	R\$ 607.717,25	R\$ 26.809.321,07	(26.201.603,82)	(859.014.955,41)
2096	R\$ 524.520,84	R\$ 25.510.252,48	(24.985.731,64)	(884.000.687,05)
2097	R\$ 440.466,96	R\$ 23.641.479,08	(23.201.012,12)	(907.201.699,17)
2098				

FONTE: Projeção Atuarial exercício 2024 - conforme a Portaria MF 464/2018

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2025**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2025	2026	2027		
-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS**  
**DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	Valor Previsto para 2024	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		0,00	
(-) Transferências Constitucionais		0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00	
Novas DOCC		0,00	
Novas DOCC geradas por PPP		0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00	

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - EXECUTADO**  
**2025**

	<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>EXERCÍCIOS</b>					<b>2027</b>
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	411.509.225	451.103.528	439.255.000	494.400.000	528.500.000	562.900.000	
Contribuições	94.692.460	105.928.400	115.129.500	126.000.000	136.300.000	146.700.000	
Receita Patrimonial	11.574.624	12.491.145	14.795.000	15.100.000	16.000.000	17.000.000	
Aplicações Financeiras (II)	10.198.030	9.086.285	4.356.500	7.400.000	7.800.000	8.200.000	
Outras Receitas Patrimoniais	9.816.103	8.653.026	3.050.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	
Transferências Correntes	381.926	433.258	1.306.500	1.400.000	1.800.000	2.200.000	
Demais Receitas Correntes	283.092.958	311.453.105	295.587.000	334.800.000	357.000.000	379.000.000	
Outras Receitas Financeiras (III)	11.951.153	12.144.593	9.387.000	11.100.000	11.400.000	12.000.000	
Receitas Correntes Restantes	53.040	56.113	250.000	150.000	130.000	100.000	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXC FONTES RPPS) (IV) = [I-(II+III)]</b>	<b>401.640.082</b>	<b>442.394.389</b>	<b>435.955.000</b>	<b>488.250.000</b>	<b>522.370.000</b>	<b>556.800.000</b>	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	41.659.740	44.865.188	39.000.000	62.869.982	62.894.074	63.444.074	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.754.810	16.469.890	13.500.000	13.630.018	13.905.926	13.555.926	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>18.001.833</b>	<b>50.646.755</b>	<b>8.225.000</b>	<b>29.600.000</b>	<b>34.500.000</b>	<b>52.100.000</b>	
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000	17.538.100	7.775.000	16.500.000	20.100.000	4.000.000	
Amortização de Empréstimos (IX)	0	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens	560.407	1.293.544	450.000	5.000.000	7.000.000	8.000.000	
Receitas de Alienação de Invest Temporários (X)	0	0	0	0	0	0	
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (XI)	0	0	0	0	0	0	
Outras Alienações de Bens	560.407	1.293.544	450.000	5.000.000	7.000.000	8.000.000	
Transferências de Capital	12.441.426	31.815.111	0	8.100.000	7.400.000	40.100.000	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	
REC PRIM CAPITAL (EXC FONTES RPPS) (XII)=[(VII)-(VIII)+(IX)+(X)+(XI)+(XII)]	13.001.833	33.108.655	450.000	13.100.000	14.400.000	48.100.000	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0	0	0	0	0	0	

<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVIa)=(IV+V+XII+XIV)</b>	432.000.002	520.368.232	475.405.000	564.219.982	599.664.074	668.344.074
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVIIa)=(IV+XIII)</b>	414.641.915	475.503.044	436.405.000	501.350.000	536.770.000	604.900.000
<b>RECEITA TOTAL (I+VII)</b>	429.511.058	501.743.268	447.480.000	524.000.000	563.000.000	615.000.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIIa)</b>	<b>398.146.848</b>	<b>421.692.301</b>	<b>424.507.000</b>	<b>483.764.000</b>	<b>520.906.000</b>	<b>568.481.430</b>
Pessoal e Encargos Sociais	201.779.575	197.922.846	204.806.000	237.709.386	260.596.040	282.862.671
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.001.249	4.061.691	6.001.000	7.014.000	8.309.960	9.605.719
Outras Despesas Correntes	193.366.024	219.707.764	213.700.000	239.040.614	252.000.000	276.013.040
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXC F RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)</b>	<b>395.145.599</b>	<b>417.630.610</b>	<b>418.506.000</b>	<b>476.750.000</b>	<b>512.596.040</b>	<b>558.875.711</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>39.396.473</b>	<b>44.362.899</b>	<b>52.399.000</b>	<b>57.331.182</b>	<b>63.197.965</b>	<b>69.064.747</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)</b>	<b>32.213.492</b>	<b>59.426.786</b>	<b>22.923.000</b>	<b>40.136.000</b>	<b>41.994.000</b>	<b>46.418.570</b>
Investimentos	28.890.237	54.016.606	18.223.000	34.000.000	35.000.000	38.568.570
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXXV)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XXVII)	3.323.255	5.410.180	4.700.000	6.136.000	6.994.000	7.850.000
<b>DESP PRIM CAPITAL (EXC RPPS) (XXVIII)= [XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]</b>	<b>28.890.237</b>	<b>54.016.606</b>	<b>18.223.000</b>	<b>34.000.000</b>	<b>35.000.000</b>	<b>38.568.570</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXVII+XXV+XX)</b>	<b>463.432.309</b>	<b>516.010.115</b>	<b>489.178.000</b>	<b>568.181.182</b>	<b>610.894.005</b>	<b>666.609.028</b>
Restos a Pagar Processados Pagos (XXXIIb) (COM RPPS)	5.588.650	6.813.491	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXXIIc) (COM RPPS)	9.510.171	10.515.813	0	0	0	0
<b>DESP PRIM TOTAL (EXC RPPS) (XXXIII)=(XX+XXVII+XXIX)</b>	<b>424.035.836</b>	<b>471.647.216</b>	<b>436.779.000</b>	<b>510.850.000</b>	<b>547.696.040</b>	<b>597.544.281</b>
Restos a Pagar Processados Pagos (XXXIIIb) (SEM RPPS)	5.588.650	6.794.976	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXXIIIc) (SEM RPPS)	9.510.171	10.515.813	0	0	0	0
<b>DESPESA TOTAL (XIIa+XVI)</b>	<b>430.360.340</b>	<b>481.119.087</b>	<b>447.480.000</b>	<b>524.000.000</b>	<b>563.000.000</b>	<b>615.000.000</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV)=[XVIIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)]</b>	<b>-46.531.128</b>	<b>-12.971.187</b>	<b>-13.773.000</b>	<b>-3.961.200</b>	<b>-11.229.931</b>	<b>1.735.046</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV)= XVIIa+(XXXIIIa+XXXIIb+XXXIIc) </b>	-24.492.742	-13.454.962	-374.000	-9.500.000	-10.926.040	7.355.719
--	-------------	-------------	----------	------------	-------------	-----------

<b>JUROS NOMINAIS</b>						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.816.103	8.653.026	6.001.000	9.825.627	11.200.000	12.590.000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.001.249	4.061.691	2.500.000	3.538.555	3.799.224	4.059.890

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII)=XXXV+ (XXXVI-XXXVII)</b>	-17.677.888	-8.863.626	3.127.000	-3.212.928	-3.525.264	15.885.829
---	-------------	------------	-----------	------------	------------	------------

<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>						
	<b>2022</b> <b>a</b>	<b>2023</b> <b>b</b>	<b>2024</b> <b>c</b>	<b>2025</b> <b>d</b>	<b>2026</b> <b>e</b>	<b>2027</b> <b>f</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	41.808.212	55.298.021	56.000.000	60.900.000	65.400.000	69.900.000
DEDUÇÕES (XL)	62.306.302	64.624.910	89.839.951	90.841.896	96.780.682	102.713.527
Disponibilidade de Caixa	57.645.620	59.964.227	85.179.269	86.181.214	92.120.000	98.052.845
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239	69.264.636	86.136.659	87.300.000	93.399.000	99.493.000
(-) Restos a Pagar Processados (XL)	-7.558.471	-8.557.133	0	0	0	0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-747.148	-743.276	-957.390	-1.118.786	-1.279.000	-1.440.155
Demais Haveres Financeiros	4.660.683	4.660.683	4.660.682	4.660.682	4.660.682	4.660.682
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX-XL)</b>	<b>-20.498.091</b>	<b>-9.326.889</b>	<b>-33.839.951</b>	<b>-29.941.896</b>	<b>-31.380.682</b>	<b>-32.813.527</b>

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>XXXIa</b>	<b>XXXIa-XXXIb</b>	<b>XXXIb-XXXIc</b>	<b>XXXIc-XXXId</b>	<b>XXXId-XXXIe</b>	<b>XXXIe-XXXIf</b>
	<b>-6.394.999</b>	<b>-11.171.202</b>	<b>24.513.062</b>	<b>-3.898.055</b>	<b>1.438.786</b>	<b>1.432.845</b>

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP = (XLIV)	XIIa	XIIa-XIIa	XIIa-XIIb	XIIa-XIIc	XIIa-XIId	XIIa-XIIe
RECEITA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	1.964.322	998.662	2.257.041	1.060.140	1.015.811	971.483
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0	0	0	0	0	0
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0	0	0	0	0	0
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAS OBRIGAÇÕES INTEG DA DC (XLVIII)	0	0	0	0	0	0
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0	0	0	0	0	0

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L)= XLIII  + (XLIV-XLV-XLVI+XLVII+XLVIII) +/- (XLIX) </b>	-4.430.677	-10.172.540	26.770.103	-2.837.915	2.454.597	2.404.328
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L)=L-(XXXVI-XXXVII)</b>	-11.245.531	-14.763.876	23.269.103	-9.124.987	-4.946.179	-6.125.782

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - PREVISTO**  
**2025**

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	EXERCÍCIOS					<u>2027</u>
	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>2026</u>	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>373.358.980</b>	<b>397.650.000</b>	<b>439.255.000</b>	<b>494.400.000</b>	<b>528.500.000</b>	<b>562.900.000</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.684.500	99.874.500	115.129.500	126.000.000	136.300.000	146.700.000
Contribuições	13.990.000	14.600.000	14.795.000	15.100.000	16.000.000	17.000.000
Receita Patrimonial	7.014.000	3.876.000	4.356.500	7.400.000	7.800.000	8.200.000
Aplicações Financeiras (II)	4.355.000	1.650.000	3.050.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000
Outras Receitas Patrimoniais	2.659.000	2.226.000	1.306.500	1.400.000	1.800.000	2.200.000
Transferências Correntes	247.271.280	270.847.500	295.587.000	334.800.000	357.000.000	379.000.000
Demais Receitas Correntes	8.399.200	8.452.000	9.387.000	11.100.000	11.400.000	12.000.000
Outras Receitas Financeiras (III)	0	30.000	250.000	150.000	130.000	100.000
Receitas Correntes Restantes	8.399.200	8.422.000	9.137.000	10.950.000	11.270.000	11.900.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXC FONTES RPPS) (IV) = [I-(II+III)]</b>	<b>369.003.980</b>	<b>395.970.000</b>	<b>435.955.000</b>	<b>488.250.000</b>	<b>522.370.000</b>	<b>556.800.000</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	40.440.000	43.615.500	39.000.000	62.869.982	62.894.074	63.444.074
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.060.000	5.884.500	13.500.000	13.630.018	13.905.926	13.555.926
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.641.020	1.350.000	8.225.000	29.600.000	34.500.000	52.100.000
Operações de Crédito (VIII)	0	1.000.000	7.775.000	16.500.000	20.100.000	4.000.000
Amortização de Empréstimos (IX)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	334.166	350.000	450.000	5.000.000	7.000.000	8.000.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (X)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (XI)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	334.166	350.000	450.000	5.000.000	7.000.000	8.000.000
Transferências de Capital	15.306.854	0	0	8.100.000	7.400.000	40.100.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
REC PRIM CAPITAL (EXC FONTES RPPS) (XIII)= [VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	15.641.020	350.000	450.000	13.100.000	14.400.000	48.100.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0	0	0	0	0	0
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVIa)=(IV+V+XII+XIV)</b>	<b>400.783.347</b>	<b>439.935.500</b>	<b>475.405.000</b>	<b>564.219.982</b>	<b>599.664.074</b>	<b>668.344.074</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVIa)=(IV+XII)</b>	<b>384.645.000</b>	<b>396.320.000</b>	<b>436.405.000</b>	<b>501.350.000</b>	<b>536.770.000</b>	<b>604.900.000</b>
<b>RECEITA TOTAL (I+VII)</b>	<b>389.000.000</b>	<b>399.000.000</b>	<b>447.480.000</b>	<b>524.000.000</b>	<b>563.000.000</b>	<b>615.000.000</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>

<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIIIa)</b>	<b>340.234.165</b>	<b>365.135.433</b>	<b>424.507.000</b>	<b>483.764.000</b>	<b>520.906.000</b>	<b>568.481.430</b>
Pessoal e Encargos Sociais	142.749.574	150.348.000	204.806.000	237.709.386	260.596.040	282.862.671
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.484.178	3.504.000	6.001.000	7.014.000	8.309.960	9.605.719
Outras Despesas Correntes	195.000.413	211.283.433	213.700.000	239.040.614	252.000.000	276.013.040
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII+XIX)</b>	<b>337.749.987</b>	<b>361.631.433</b>	<b>418.506.000</b>	<b>476.750.000</b>	<b>512.596.040</b>	<b>558.875.711</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>46.399.000</b>	<b>49.399.000</b>	<b>52.399.000</b>	<b>57.331.182</b>	<b>63.197.965</b>	<b>69.064.747</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)</b>	<b>48.715.835</b>	<b>33.814.567</b>	<b>22.923.000</b>	<b>40.136.000</b>	<b>41.994.000</b>	<b>46.418.570</b>
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXXV)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0
Anortização da Dívida (XXVII)	2.550.000	3.900.000	4.700.000	6.136.000	6.994.000	7.850.000
<b>DESP PRIM CAPITAL (EXC RPPS) (XXVIII)=[XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)]</b>	<b>46.165.835</b>	<b>29.914.567</b>	<b>18.223.000</b>	<b>34.000.000</b>	<b>35.000.000</b>	<b>38.568.570</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXia)=(XX+XXI+XXVII+XXIX+XXX)</b>	<b>430.364.822</b>	<b>440.995.000</b>	<b>489.178.000</b>	<b>568.181.182</b>	<b>610.894.005</b>	<b>666.609.028</b>
Restos a Pagar Processados Pagos (XXXIb) (COM RPPS)	0	0	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXXIIC) (COM RPPS)	0	0	0	0	0	0
<b>DESP PRIM TOTAL (EXC RPPS) (XXXia)=(XX+XXVII+XXIX)</b>	<b>383.965.822</b>	<b>391.596.000</b>	<b>436.779.000</b>	<b>510.850.000</b>	<b>547.696.040</b>	<b>597.544.281</b>
Restos a Pagar Processados Pagos (XXXIib) (SEM RPPS)	0	0	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXXIIC) (SEM RPPS)	0	0	0	0	0	0
<b>DESPESA TOTAL (XIIa+XVI)</b>	<b>389.000.000</b>	<b>399.000.000</b>	<b>447.480.000</b>	<b>524.000.000</b>	<b>563.000.000</b>	<b>615.000.000</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV)=[XVIIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)]</b>	<b>-29.581.475</b>	<b>-1.059.500</b>	<b>-13.773.000</b>	<b>-3.961.200</b>	<b>-11.229.931</b>	<b>1.735.046</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV)=[XVIIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)]</b>	<b>679.178</b>	<b>4.724.000</b>	<b>-374.000</b>	<b>-9.500.000</b>	<b>-10.926.040</b>	<b>7.355.719</b>
<b>JUROS NOMINAIS</b>						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.758.000	2.550.000	6.001.000	9.825.627	11.200.000	12.590.000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	702.582	801.000	2.500.000	3.538.555	3.799.224	4.059.890
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII)=XXXV+(XXXVI-XXXVII)</b>	<b>2.734.596</b>	<b>6.473.000</b>	<b>3.127.000</b>	<b>-3.212.928</b>	<b>-3.525.264</b>	<b>15.885.829</b>
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>2022 a</b>	<b>2023 b</b>	<b>2024 c</b>	<b>2025 d</b>	<b>2026 e</b>	<b>2027 f</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	41.161.548	43.157.528	56.000.000	60.900.000	65.400.000	69.900.000

<b>DEDUÇÕES (XL)</b>						
Disponibilidade de Caixa	24.023.715	60.586.912	89.839.951	90.841.896	96.780.682	102.713.527
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.934.442	59.241.912	85.179.269	86.181.214	92.120.000	98.052.845
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.192.000	66.185.312	86.136.659	87.300.000	93.399.000	99.493.000
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-5.257.558	-6.943.400	0	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	0	0	-957.390	-1.118.786	-1.279.000	-1.440.155
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX-XL)</b>	<b>89.273</b>	<b>1.345.000</b>	<b>4.660.682</b>	<b>4.660.682</b>	<b>4.660.682</b>	<b>4.660.682</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>17.137.833</b>	<b>-17.429.384</b>	<b>-33.839.951</b>	<b>-29.941.896</b>	<b>-31.380.682</b>	<b>-32.813.527</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L)=L-(XXXVI-XXXVII)</b>	<b>XXXIa</b>	<b>XXXIa-XXXIb</b>	<b>XXXIb-XXXIc</b>	<b>XXXIc-XXXId</b>	<b>XXXId-XXXIe</b>	<b>XXXIe-XXXIf</b>
	<b>1.062.968</b>	<b>34.567.217</b>	<b>16.410.567</b>	<b>-3.898.055</b>	<b>1.438.786</b>	<b>1.432.845</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	XIIa	XIIb-XIIa	XIIb-XIIb	XIIc-XIIb	XIIId-XIIc	XIIe-XIId
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP = (XLIV)	-485.768	-1.685.842	2.257.041	1.060.140	1.015.811	971.483
RECEITA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0	0	0	0	0	0
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XLVI)	0	0	0	0	0	0
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0	0	0	0	0	0
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAS OBRIGAÇÕES INTEG DA DC (XLVIII)	0	0	0	0	0	0
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0	0	0	0	0	0
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L)= XLII  + (XLIV-XLV-XLVI+XLVII+XLVIII) +/- (XLIX) </b>	<b>577.200</b>	<b>32.881.375</b>	<b>18.667.608</b>	<b>-2.837.915</b>	<b>2.454.597</b>	<b>2.404.328</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L)=L-(XXXVI-XXXVII)</b>	<b>-1.478.218</b>	<b>31.132.375</b>	<b>15.166.608</b>	<b>-9.124.987</b>	<b>-4.946.179</b>	<b>-6.125.782</b>

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição		Valor		Descrição
Demandas Judiciais		30.000,00	Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência		30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		38.000,00	Processo de desapropriação de imóvel - Reserva de Contingência		38.000,00
Avalias e Garantias Concedidas	-				-
Assunção de Passivos	-				-
Assistências Diversas		22.000,00	Fatos não previstos em execução de obras ou serviços - Reserva de Contingência		22.000,00
Outros Passivos Contingentes		10.000,00	Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência		10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				PROVIDÊNCIAS	
	Descrição		Valor		Descrição
Frustração de Arrecadação		20.000,00	Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência		20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-				-
Discrepância de Projeções:	-				-
Outros Riscos Fiscais		80.000,00	Intempéries - Reserva de Contingência		80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

	VARIAVEIS	2025	2026	2027
Projeção do PIB do Estado		779.627.000.000	822.245.000.000	838.690.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA		3,51	3,50	3,50
Receita Corrente Líquida - RCL		494.400.000	528.500.000	562.900.000

#### Metodologia de Cálculo Valor Constante

ÍNDICE 2022
$1 + (5,79 / 100) =$ Índice de Inflação de 2022 * 2023 $1,1068 \times 1,1068$

ÍNDICE 2023
$1 + (4,62 / 100) =$ $1,0462 \times 1,0462$

ÍNDICE 2024
Valor Corrente

ÍNDICE 2025
$1 + (3,77 / 100) =$ $1,0377 \times 1,0377$

ÍNDICE 2026
$1 + (3,50 / 100) =$ $1,0350 \times 1,0350$

ÍNDICE 2027
$1 + (3,50 / 100) =$ $1,0350 \times 1,0350$

	Índices da Inflação				
	2022	2023	2024*	2025*	2026*
	5,79	4,62	3,77	3,51	3,50

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado Sistema de Expectativas do Banco Central.

**DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO**  
**(LC 101/00, art. 45, § único)**

Proj	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qty	Orçado	Executado*	SITUAÇÃO ATUAL
1001	Construção, ampliação e adequações nas edificações de unidade socioassistenciais governamentais que executam serviços no âmbito da política de assistência social	Meses	12	95.000,00	149.379,31	- Em fase de construção da Casa da Mulher Brasileira, conforme processo de Tomada de Preços nº 06/2023.
1002	Construção e Ampliação de escolas	Outras unid e medidas	01	2.900.000,00	289.968,76	- Manutenção das escolas.
1003	Construção e ampliação de CMEIS	Outras unid e medidas	01	950.000,00	30.397,95	- Manutenção dos CMEIS.
1004	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Outras unid e medidas	01	130.000,00	13.647,44	- Manutenção dos espaços culturais.
1005	Construção de Unidades de Serviços de Saúde da Atenção Básica	Outras unid e medidas	01	300.000,00	0,00	- Em estudo de viabilidade
1006	Construção de Unid Serviços de	Meses	12	350.000,00	0,00	- Em estudo de viabilidade.

	<b>Saúde Espec</b>					
1007	Hospital Geral Intermunicipal	Outras unid e medidas	01	805.000,00	6.660.961,00	- Em fase de construção do Hospital Geral Intermunicipal, de acordo com o processo de concorrência 06/2019.
1008	Programa de calçadas	Metro quadrado	12.000	400.000,00	41.797,45	- Manutenção das atividades e em andamento o Projeto Novos Caminhos, de acordo com a Lei nº 4.328/2015.
1009	Construção de Pontes	Pontes	02	510.000,00	0,00	- Em estudo de viabilidade
1010	Controle de águas	Meses	12	454.000,00	5.288.152,27	- Aquisição de tubos e materiais para as galerias pluviais e confecção de bocas de lobo; - Em execução a Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante, de acordo com a concorrência nº 03/2019. - Execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, conforme convênio 177/2017, processo de concorrência nº 02/2020.
1011	Infraestrutura de vias urbanas	Meses	12	2.250.000,00	9.006.474,63	- Execução de revestimento asfáltico em vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, conforme processo de Tomada de Preços nº 04/2022. - Execução de calçadas em basalto, conforme processo Tomada de Preços 16/2023. - Conclusão pavimentação em blocos intertravados no Bairro Terra Nossa, conforme Convênio nº 59/2021 – SEDU - Proc concorrência nº 02/2021.

1012	Infraestrutura de vias rurais	Meses	12	3.015.000,00	1.395.026,12	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução de recuperação asfáltico em vias urbanas do Município, conforme processos de concorrência nº 02/2022.</li> <li>- Execução pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, conforme concorrência nº 02/2023.</li> <li>- Serviços de tapa buracos em vias públicas.</li> <li>- Manutenção em geral das ruas.</li> </ul>
1013	Infraestrutura de pontes e galerias rurais	Meses	12	400.000,00	564.759,06	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais na Comunidade Menino Jesus, conforme processo de Tomada de Preços nº 11/2022.</li> <li>- Manutenção das atividades em geral.</li> <li>- Manutenção dos equipamentos utilizados na manutenção das estradas.</li> </ul>
1014	Infraestrutura para prática desportiva	Meses	12	1.115.000,00	319.770,29	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em fase de execução de 05 pontes conforme Convênio com Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme processo de Tomada de Preços nº 09/2023.</li> <li>- Aquisição de materiais para reformas de pontes.</li> <li>- Manutenção das atividades em geral.</li> </ul>
1015	Construção do Paço Municipal	Outras Unidades de Medida	01	250.000,00	2.725.433,17	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção em geral das atividades dos campos de futebol e ginásios.</li> <li>- Em fase de construção do Paço Municipal, conforme Convênio SECID – CV 253/2023, através da Concorrência nº 03/2023.</li> </ul>

\*Saldo executado até 24/04/2024. Fonte: Departamento de Contabilidade e Controle Interno.